



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1862, quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

### LEI Nº 9.066, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.846.0003.0.2013	Processos Judiciais - SEINFRA	0.1.00	721	3.3.90	4.500.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>4.500.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.1 .2.2190	Processos administrativos - SEINFRA	0.1.00	251	3.3.90	388.774,57
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.122.1 .2.2190	Processos administrativos - SEINFRA	0.1.00	252	3.3.91	17.900,39
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.14.2.2189	Manutenção da oficina de veículos e equipamentos - SEINFRA	0.1.00	249	3.3.90	22.457,42
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.14.2.2192	Zeladoria pública - SEINFRA	0.1.00	259	3.3.90	134.920,76
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.15.1.2059	Obras de pavimentação - SEINFRA	0.1.00	77	3.3.90	174.170,20
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.15.1.2060	Obras de artes especiais e macrodrenagem - SEINFRA	0.1.00	80	4.4.90	2.932.754,68
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.15.1.2060	Obras de artes especiais e macrodrenagem - SEINFRA	0.1.00	86	3.3.90	166.680,00
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.451.15.1.2062	Obras e instalações públicas - SEINFRA	0.1.00	103	3.3.90	341.560,64
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.453.14.1.2061	Transporte e tráfego urbano - SEINFRA	0.1.00	89	4.4.90	238.179,34
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.453.14.1.2061	Transporte e tráfego urbano - SEINFRA	0.1.00	94	3.3.90	82.602,00
<b>TOTAL</b>							<b>4.500.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 15/12/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011446608** e o código CRC **0146F234**.

---

## **LEI Nº 9.064, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

### **Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de imóvel à Associação Beneficente Atos 2.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso de imóvel à Associação Beneficente Atos 2, contendo uma área de 3.642,65m<sup>2</sup>, localizada na rua Max Koschnik, bairro Adhemar Garcia, parte da matrícula nº 47.069 da 3ª Circunscrição desta Comarca.

Art. 2º O imóvel objeto desta Permissão poderá ser utilizado única e exclusivamente como sede própria da Permissionária, sendo que o uso da sede será privativo para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial, promover o acompanhamento sistemático de crianças, adolescente, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade social, com projetos, programas e eventos comunitários, beneficente, esportivo, educativo, artístico-cultural, programas de qualificação profissional, de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011 e mediante as condições estabelecidas no respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do imóvel correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 9.064/2021.**

LEI N°

OUTORGANTE: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

OUTORGADO: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ATOS 2**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Jorge Luiz Correia de Sá, CPF nº 509.960.297-53, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à Associação Beneficente Atos 2, CNPJ nº 30.366.632/0001-34, representada por seu Presidente, Claudemar da Silva, CPF nº 502.374.111-72, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso de dois imóveis de sua propriedade conforme segue:

"Um terreno de formato irregular, situado nesta cidade, no bairro Adhemar Garcia, localizado na Rua Max Koschnik, com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente para rua Max Koschnik com 41,38m, , lado direito de quem de frente olha com cinco linhas, a primeira com 12,00m, confrontando com área remanescente do Município, cessionada à Cia. Águas de Joinville; segunda linha fazendo ângulo para esquerda com 10,50m, confrontando com área remanescente cessionada à Cia. Águas de Joinville; terceira linha também confrontando com área remanescente do Município, cessionada à Cia. Águas de Joinville, com 21,00m; quarta linha fazendo ângulo para direita com 24,00m, confrontando com área remanescente do Município, cessionada à Cia. Águas de Joinville e quinta linha em reta, medindo 16,61m, confrontando com área de Dois Reis Incorporadora e Imobiliária Ltda. Do lado esquerdo de quem de frente olha, em três linhas, a primeira em reta medindo 24,00m; confrontando com área de Altair José da Silva; a segunda faz ângulo para esquerda, medindo 48,00m, confrontando com área de Altair José da Silva, área de Mariellen Ulbrich Vicente, área de Vinicius da Silva Martins, área de José cabral da Maia e parte da área de Francisco Ferreira de Amorim; e a terceira faz ângulo para direita em reta, medindo 42,50m, confrontando com área verde do Município de Joinville Fazendo o travessão dos fundos com 2 linhas: a primeira em reta com 61,80m e a segunda em curva com 37,02m, confrontando com área de Dois Reis Incorporadora e Imobiliária Ltda. Perfazendo uma área total de **3.642,65 metros quadrados**, parte da matrícula nº 47.069 da 3ª Circunscrição desta Comarca."

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial promover o acompanhamento sistemático crianças, adolescente, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade social, com projetos, programas e eventos comunitários, beneficente, esportivo, educativo, artístico-cultural, programas de qualificação profissional, **de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os custos e as despesas com quaisquer tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA QUINTA:** As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

**CLÁUSULA SEXTA** – A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- pela alteração da destinação prevista;
- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar a construção dentro do prazo de 01 (um) ano e concluir dentro do prazo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do presente termo, sob pena de perda da permissão de uso.

**CLÁUSULA OITAVA** – A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA NONA** - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Gerência de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário de Infraestrutura Urbana

**Presidente da Associação Beneficente Atos 2****TESTEMUNHAS:**

---

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011434186** e o código CRC **1B678B1B**.

**LEI Nº 9.063, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.****Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de um imóvel ao Centro Antialcoólico Santo Onofre.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso ao Centro Antialcoólico Santo Onofre, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de área de terra contendo 6.670,41m<sup>2</sup> (seis mil seiscentos e setenta reais e quarenta e um metros quadrados), localizada na Rua Francisca Gonçalves da Silva, nesta cidade de Joinville, matriculada sob nº 46.021, na 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial reuniões com os dependentes alcoólicos e seus familiares, palestras e acolhimentos.

Art. 2º O uso da área será privativo da permissionária.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas no imóvel pelo Centro Antialcoólico Santo Onofre incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal 4.272, de 15 de dezembro de 2000, que permissionou o uso do imóvel a Associação Diocesana de Promoção Social.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 9.063/2021.**

**LEI Nº**

**OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**OUTORGADO: CENTRO ANTIALCOÓLICO SANTO ONOFRE**

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito, Adriano Bornschein Silva, CPF nº 017.554.889-71 e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Jorge Luiz Correia de Sá, CPF nº 509.960.297-53, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, ao Centro Antialcoólico Santo Onofre, CNPJ nº 19.523.597/0001-87, representada por seu Presidente, Márcio Rosa, CPF nº 550.143.729-53, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso do imóvel de sua propriedade conforme segue:

"Um terreno de formato irregular, nesta cidade, localizado no Bairro João Costa, Rua Francisca Gonçalves da Silva , fazendo frente a Sudoeste em cinco linhas: a primeira em reta medindo 61,00m, extremado com terras de Eriovaldo Padilha, José Luís Moreira, Pedro Tiago de Silva Nascimento, Arlindo Morato da Silva Veiga, Antonio Paulino Caitano, a segunda faz ângulo para direita medindo 24,00m, extremado com terras de Teresinha Silva Matheus, Vanderlei Gilson Mistura, para rua Francisca Gonçalves da Silva, a terceira faz ângulo para a esquerda medindo 24,00m, extremado com parte do lote de Vanderlei Gilson Mistura, a quarta faz ângulo para direita medindo 24,00m extremado com o bolsão de retorno da rua Francisca Gonçalves da Silva. Lado direito a Sudeste de quem de frente olha, em duas linhas : a primeira em reta medindo 28,46m, extremado com terras de Manoel Francelino da Silva e com terras de Railda da Silva Mesquita/Jair Francisco Michels, a segunda faz ângulo para direita medindo 71,63m, extremado com terras de Fábio Cunha, Eleomar José da Silva, Sonia Maria Braz, Marcio Leandro Pessoa e terras de Silvio da Costa. Travessão dos Fundos a Nordeste medindo 195,00m, extremado com terras de Lair Gomes de Oliveira, Alice Moreira da Costa, Bernardino da Costa e Espólio de José Zandir Bueno de Oliveira, Salésio Lorencetti, Valério Cechinel, Egidio Pradi, Calixto da Silva e Jair Schutz, contendo a área total de 6.670,41m<sup>2</sup> (seis mil, seiscentos e setenta metros e quarenta e um decímetros quadrados), com edificação, imóvel matriculado sob o nº 46.021 da 3ª Circunscrição da Comarca de Joinville.."

**CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel** objeto desta Permissão, poderá ser usado única e

exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que o uso da sede será privativo, para desenvolver o objeto de seu estatuto social, em especial reuniões com os dependentes e seus familiares, palestras e acolhimentos, **de acordo com o Relatório apresentado, na forma prevista no Decreto Municipal nº 18.232, de 12 de setembro de 2011.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os custos e as despesas com quaisquer taxas e tributos, assim como, com a infraestrutura e manutenção da referida sede, correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, sem ônus de qualquer natureza para o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUARTA** - A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA QUINTA** - As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

**CLÁUSULA SEXTA** - A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- pela alteração da destinação prevista;
- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

**CLÁUSULA OITAVA** - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Unidade de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

**CLÁUSULA NONA** - À **PERMISSIONÁRIA** é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário de Infraestrutura Urbana

**Presidente do Centro Antialcoólico Santo Onofre****TESTEMUNHAS:**


---



---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011433818** e o código CRC **9F652EAD**.

**LEI Nº 9.065, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.****Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso remunerado de uma Casa de Enxaimel.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso remunerada, mediante prévio processo licitatório, de uma Casa de Enxaimel com área de 176,64 m², edificada no imóvel localizado na rua Ottokar Doerffel, cujos limites e confrontações constam da matrícula nº 14.187, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição e inscrição imobiliária 13.20.01.56.0555.

Art. 2º O imóvel objeto da presente permissão de uso remunerada poderá ser utilizado, única e exclusivamente, para o desenvolvimento de atividades de gastronomia e/ou comércio de produtos culturais, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Permissão de Uso Remunerado e respectivo Edital de Licitação.

Art. 3º O permissionário deverá realizar o pagamento mensal da remuneração

pela utilização do imóvel, além das taxas de consumo respectivas e despesas com sua manutenção, nas condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso Remunerada.

Art. 4º As benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

### **MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA DE ESPAÇO PÚBLICO - ANEXA À LEI Nº 9.065/2021.**

Termo de Permissão de Uso Remunerada pelo qual o Município de Joinville, ora em diante denominado PERMITENTE, outorga à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada PERMISSONÁRIA, permissão de uso remunerada de espaço físico destinado à implantação de serviço gastronômico e/ou comércio de produtos culturais e turísticos no imóvel Enxaimel localizado na rua Ottokar Doerffel nº 1.733, cujos limites e confrontações constam da matrícula nº 14.187, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição e inscrição imobiliária 13.20.01.56.0555; na forma de Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei 4.014/99.

Aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede do Município de Joinville, compareceu o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ por si ou na condição de representante legal da PERMISSONÁRIA, firmar com a PERMITENTE o presente Termo, pelo qual se obriga a cumprir todas as condições e cláusulas estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO outorga permissão de uso remunerada, com exclusividade, de área destinada a implantação de serviço de gastronômico e/ou comércio de produtos culturais, com área de 176,64 m<sup>2</sup> (cento e setenta e seis metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), localizado à Rua Ottokar Doerffel, nº 1.733 (Anexo ao Centro de Atendimento ao Turista) - bairro Anita Garibaldi, Joinville - SC, imóvel sob a matrícula nº 14.187, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição e inscrição imobiliária 13.20.01.56.0555.

1.1.1 A área a ser permitida estará construída e acabada de acordo com as pranchas em anexo, devendo as alterações pretendidas e necessárias para o desenvolvimento da atividade serem aprovadas pelo Município de Joinville.

1.2 O espaço físico objeto desta permissão somente poderá ser utilizado para a finalidade específica de desenvolvimento das atividades de serviço gastronômico e/ou comércio de produtos culturais, de acordo com o definido no Anexo I do Edital nº \_\_\_\_\_.

1.3 Esta permissão de uso está vinculada ao Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_, seus anexos e demais normas aplicáveis, pelas quais a PERMISSONÁRIA declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se nele estivessem realmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a aceitá-los e respeitá-los.

1.4 É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial do espaço, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão.

1.5 O espaço concedido é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com quaisquer modificação, acréscimo, reforma, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva da PERMISSONÁRIA, que declara recebê-lo em perfeito estado e se compromete a assim também restituí-lo, finda a permissão.

1.6 A construção ou benfeitoria realizada no espaço público deverá ser precedida de autorização do Município e incorporar-se-á a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Dos prazos**

2.1 A permissão de uso remunerada é outorgada pelo prazo certo e ajustado de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do termo de permissão, prorrogáveis por uma única vez, por igual período, mediante despacho fundamentado, na forma do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e pagamento de novo preço, de acordo com a proposta contratada, devidamente reajustado.

2.2 A contagem do prazo fixado no item anterior não admitirá nenhuma hipótese de interrupção, seja qual for o motivo.

2.3 A PERMISSONÁRIA deverá prestar os serviços de atendimento ao público em todos os dias de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados.

2.4 Será concedido um período de 30 (trinta) dias, após a data da assinatura do termo de permissão para a PERMISSONÁRIA fazer as adaptações do espaço, com reformas e mudanças estruturais do local da presente permissão, sem ônus para a PERMITENTE, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da PERMITENTE.

2.4.1 As atividades comerciais relativas à execução do objeto deste termo de permissão deverão ser iniciadas num prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término das adequações do espaço cedido.

2.5 A PERMISSONÁRIA deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias anteriores ao início das atividades, apresentar listagem completa de todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade a serem instalados/utilizados, ficando ressalvado, desde logo, que todos os equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento deverão ser providenciados pela PERMISSONÁRIA, sem nenhum ônus ao Município.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Remuneração, Pagamento e Reajuste**

3.1 Pela permissão de uso do espaço devidamente descrito, a PERMISSONÁRIA pagará à PERMITENTE, mensalmente, a quantia de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).

3.2 A Permissionária deverá proceder ao pagamento do crédito em favor do Município por meio de "Guia de Recolhimento Municipal".

3.3. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do termo de permissão, as parcelas serão reajustadas, anualmente, pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

3.4 Em caso de atraso no pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

3.5 Além da remuneração pela utilização da área útil do espaço cedido, a PERMISSONÁRIA deverá arcar com o pagamento do consumo de água, energia elétrica e demais encargos incidentes sobre o imóvel e sobre a atividade.

3.6 A PERMISSONÁRIA deverá recolher os tributos, tarifas e demais encargos porventura incidentes sobre sua atividade e arcar com as despesas de manutenção e uso do local.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Dos direitos e obrigações da PERMITENTE**

4.1. Incumbe à PERMITENTE:

4.1.1 Entregar a área concedida limpa e desimpedida para início das atividades.

4.1.2 Fornecer ponto de energia elétrica e água encanada.

4.1.3 Fornecer instalações para telefone fixo.

4.1.4 Cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente da PERMISSONÁRIA o cumprimento das normas administrativas estabelecidas neste termo.

4.1.5 Exigir da PERMISSONÁRIA o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

4.1.6 Cobrar o valor do preço da permissão da PERMISSONÁRIA.

4.1.7 Aplicar as penalidades legais e contratuais.

4.1.8 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do termo de permissão que estejam em desacordo com o avençado, para que sejam adotadas as devidas providências.

4.1.8.1 Manter registro por escrito das avaliações durante toda a vigência contratual.

4.1.9 Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido das instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.

4.1.10 Aplicar periodicamente avaliação de verificação das condições higiênicas sanitárias das áreas físicas de recebimento e produção de alimentos, através de visita técnica sem necessidade de aviso antecipado.

4.1.11 Exigir da PERMISSONÁRIA a correção na execução dos serviços com base nos preceitos da qualidade e presteza.

4.1.12 Notificar por escrito a PERMISSONÁRIA por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências para regularização das mesmas.

4.1.13 Manter arquivado, junto ao Contrato, toda correspondência trocada entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações da PERMISSONÁRIA**

5.1 Incumbe à PERMISSONÁRIA:

5.1.1 Executar a limpeza e manutenção da área permitida e entorno.

5.1.2 Iniciar as atividades no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do termo de permissão.

5.1.3 Dispor de todos os utensílios e equipamentos de cozinha que se façam necessários para a execução do serviço.

5.1.4 Dispor ao uso do cliente somente: canudos embalados um a um, palitos de dente embalados, sachês de sal e de açúcar.

5.1.5 Cumprir as exigências dos órgãos atrelados à Fiscalização, mantendo em local visível o comprovante de inspeção da Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.

5.1.6 Indenizar a PERMITENTE por quaisquer danos causados às suas instalações, pela execução inadequada dos serviços por seus empregados e/ou fornecedores, podendo, optar pela reparação dos

danos.

- 5.1.7 Permitir a fiscalização do serviço pelo gestor/fiscal do Termo e atender as suas solicitações no tempo determinado.
- 5.1.8 Apresentar à PERMITENTE, antes do início das atividades, o alvará sanitário.
- 5.1.9 Zelar pela integralidade dos bens públicos, mantendo o imóvel e mercadorias em condições adequadas à sua destinação, principalmente a rigorosa higiene pessoal.
- 5.1.10 A PERMISSONÁRIA poderá ter empregados ou prepostos, sendo da sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista e previdenciária vigentes, não criando nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a PERMISSONÁRIA e seus servidores ou empregados com o Município de Joinville.
- 5.1.11 Responder perante a Administração pelos atos de seus empregados, agentes e prepostos.
- 5.1.12 Assumir integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações.
- 5.1.13 Manter rigorosamente limpas e arrumadas a área interna e externa, evitando qualquer tipo de lixo ou resto de alimento que possa causar a proliferação de insetos e pragas.
- 5.1.14 Utilizar produtos de limpeza adequados à natureza dos serviços, de forma a se obter a ampla higienização do ambiente, equipamentos e utensílios de cozinha, bem como das mãos dos empregados que manipulam os alimentos.
- 5.1.15 Dispor em suas instalações de lixeiras coletoras de lixo reciclável, recolhidos em embalagem própria para cada tipo de material.
- 5.1.16 Responsabilizar-se por todos os dejetos produzidos por sua atividade, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente à Instituição, devendo o lixo ser retirado toda vez que for necessário e no horário adequado.
- 5.1.17 Manter todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa da lanchonete, em número razoável, adequados, de fácil limpeza e providos de tampa, acondicionados sacos de lixo apropriados, ou recipientes descartáveis.
- 5.1.18 Realizar limpeza geral nas caixas de gordura localizadas nas áreas de seus serviços sempre que necessário, anotando em registro próprio, para posterior fiscalização.
- 5.1.19 A PERMISSONÁRIA compromete-se ainda a:
- a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando-as à PERMITENTE;
  - b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária;
  - c) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local.
- 5.1.20 - Deverá ser mantido rigoroso asseio dos uniformes utilizados, dos utensílios, das instalações, do local da lanchonete, dos banheiros e área de convívio, bem como colaboradores da PERMISSONÁRIA.
- 5.1.21 - Deverá estar fixado, em local visível para os consumidores, em um quadro, o telefone e o endereço do PROCON e devidos alvarás e licenças de funcionamento.
- 5.1.22 - Proibições no interior do Espaço:
- a) fumar;
  - b) ter em depósito substâncias nocivas à saúde ou que possam alterar, adulterar, fraudar ou falsificar

alimentos (saneantes, desinfetantes e produtos similares).

5.1.23 A PERMISSONÁRIA não está autorizada a alterar o projeto arquitetônico da área sujeita a permissão, podendo, apenas, efetuar reformas, pintura, manutenção e limpeza das áreas identificadas nas pranchas anexas.

5.1.24 Elaboração de projeto de combate a incêndio dentro das normas técnicas específica para lanchonetes, conforme legislação vigente.

5.1.25 Encaminhar o projeto para aprovação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Unidade de Parques, Praças e Rearborização Públicas (SAMA.UPP).

5.1.26 Responsabilizar-se pela colocação de todo equipamento necessário ao bom e regular funcionamento das atividades da lanchonete e demais meios indispensáveis e necessários às atividades fins.

5.1.27 - Responsabilizar-se pela colocação de toda infraestrutura do sistema de gás, caso a licitante faça uso deste serviço, seguindo as normas vigentes de segurança.

5.1.28 - Implementar a área de permissão, quando do início das atividades, com mobiliário adequado, sem propaganda vinculada à bebidas alcoólicas e cigarros, bem como de adequada distribuição e organização do mesmo de forma a permitir o livre acesso ao público.

5.1.29 Dispor de todos os equipamentos operacionais, utensílios e materiais diversos a serem utilizados na área de permissão, bem como a limpeza e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, e de toda área física.

5.1.30 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, responsabilizando-se integralmente pela guarda e acondicionamento das mercadorias, materiais e equipamentos mantidos nas dependências, ficando estabelecido que não caberá nenhuma responsabilidade à Administração Pública no caso de extravio, avaria, inutilização, furtos e outros;

5.1.31 Manter os seguros de responsabilidade e de acidentes pessoais, compatíveis com suas responsabilidades para com a PERMITENTE, os usuários e terceiros.

5.1.32 Responder por todos os danos e prejuízos causados ao patrimônio da PERMITENTE e de terceiros, conservando as dependências e arredores, bem como o sistema elétrico e hidráulico, repondo lâmpadas, reatores, dispositivos elétricos, hidráulicos e pintura que forem danificados no espaço durante o seu uso.

5.1.33 Observar rigorosamente a legislação sanitária, o Código de Posturas do Município e demais normas aplicáveis.

5.1.34 Oferecer aos usuários produtos e serviços de boa qualidade, bem como manter o atendimento condizente com a demanda.

5.1.35 Praticar preços compatíveis com a média dos valores praticados no mercado e afixar tabela de preços em local visível.

5.1.36 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

5.1.37 Observar o horário de funcionamento mínimo das 09h00min às 19h00min, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados.

5.1.38 As despesas com consumo de energia elétrica, água, telefone e outros, correrão por conta da PERMISSONÁRIA, devendo a mesma providenciar a alteração de titularidade para si antes do início das atividades.

5.1.39 As lixeiras seletivas serão colocadas em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura e higienizadas diariamente.

5.1.40 A PERMISSONÁRIA deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de

vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e/ou proliferação dos mesmos.

5.1.41 O direito de exploração do "espaço" será sempre de propriedade da PERMITENTE, que cede o uso durante o prazo em que durar a Permissão. Findo o prazo de sua validade, não cabe qualquer indenização, seja por interrupção, revogação, suspensão ou paralisação das atividades locais, independente do motivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - Da extinção da Permissão**

6.1 O termo de permissão poderá ser extinto, nos seguintes casos:

6.1.1 Descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, das normas contratuais e regulamentares, mediante justa indenização da PERMITENTE;

6.1.2 Desistência, pela PERMISSIONÁRIA, desde que ultrapassados, no mínimo, um período de 12 (doze) meses de permanência.

6.2.A inexecução total ou parcial do termo pela PERMISSIONÁRIA, acarretando a declaração de caducidade da permissão e, quando for o caso, a aplicação das sanções contratuais e regulamentares, nas hipóteses de:

6.2.1 Ocorrer desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte da PERMISSIONÁRIA, em violação à disposição contratual;

6.2.2 Locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, da área objeto da permissão;

6.2.3 Paralisação das atividades por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior ou de expressa autorização da PERMITENTE;

6.2.4 Condenação em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos ou pela prática de crime incompatível com o desempenho da atividade;

6.2.5 Dissolução da sociedade ou o falecimento da PERMISSIONÁRIA;

6.2.6 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

6.2.7 Prática reiterada, pela PERMISSIONÁRIA, seus prepostos ou empregados, de:

a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios à boa ordem e à moral;

b) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;

c) cometimento de faltas, anotadas em registro próprio de ocorrências.

6.3 A PERMITENTE poderá declarar extinto o termo de permissão, antes do advento de seu termo:

6.3.1 Por motivo de interesse público relevante, mediante justa indenização à PERMISSIONÁRIA;

6.3.2 Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de permissão, sem qualquer indenização às partes.

6.4 Extingue-se automaticamente a permissão pelo advento do termo contratual, devendo a PERMISSIONÁRIA desocupar o espaço impreterivelmente na data que cessar o termo de permissão de uso.

6.5 Extinta a permissão, todas as benfeitorias e acessões serão incorporadas ao imóvel e reverterão ao patrimônio do Município, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direito de retenção ou indenizações pelos investimentos efetuados.

6.6 Nos casos de extinção da permissão, quaisquer objetos não perecíveis poderão ser removidos para depósito da PERMITENTE ou de terceiros, ficando estabelecido que, após o prazo de 30 (trinta) dias, serão considerados abandonados, podendo a PERMITENTE deles dispor da forma

que julgar mais conveniente, sem que assista á PERMISSONÁRIA direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Produtos a Serem Comercializados**

7.1 Os produtos deverão estar nas condições higiênicas/sanitárias adequadas para o consumo, segundo Resolução-RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

7.2 A PERMISSONÁRIA deverá manter a execução do termo de permissão de uso dentro das normas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 31455 de 20 de fevereiro de 1987.

7.3 É terminantemente proibida a comercialização de cigarros ou quaisquer outros produtos diversos do ramo gastronômico e/ou comércio de produtos culturais.

7.4 Comercializar somente produtos frescos, limpos e adequados ao consumo, armazenando-os em recipientes apropriados, de modo a evitar que se lhes adiram quaisquer impurezas.

7.5 Nenhuma substância alimentícia poderá ser exposta à venda sem que esteja devidamente protegida contra poeira, insetos e outras formas de deteriorização.

7.6 No acondicionamento ou embalagem não poderá haver contato direto dos alimentos com jornais, papéis coloridos ou filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes.

7.7 Os alimentos industrializados servidos só poderão ser aqueles registrados nos órgãos públicos competentes.

7.8 Não aproveitar os gêneros preparados e não servidos para cardápios futuros, nem valer-se de quaisquer de seus componentes para preparar outros pratos a serem comercializados como lanches. E, ainda, para maior segurança sanitária, as verduras e frutas, antes de qualquer preparação, deverão ser colocadas em solução bactericida.

### **CLÁUSULA OITAVA - Dos Funcionários**

8.1 Deverá ser mantido nos locais de trabalho somente funcionários que tenham a idade permitida por Lei para o exercício da atividade e com os respectivos registros previstos na legislação trabalhista e previdenciária.

8.2 A PERMISSONÁRIA deverá dispor de número suficiente de funcionários adequadamente treinados e capacitados para o atendimento ao público, com noções de higiene, cordialidade e devidamente uniformizados (aventais, proteção para os cabelos e demais acessórios ao bom atendimento dos usuários), com capacidade de atender sem interrupções, observando criteriosamente as condições de limpeza e higiene pessoal.

8.3 A PERMISSONÁRIA deverá manter o seu pessoal com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus funcionários ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da PERMITENTE ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários.

8.4 Os manipuladores de alimentos que apresentarem lesões e ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

8.7 A PERMITENTE poderá exigir a apresentação das carteiras de trabalho dos funcionários de acordo com a legislação em vigor e outras documentações trabalhistas, a qualquer momento, bem como o uso obrigatório de uniforme estabelecido para o serviço ou o uso de crachá de identificação.

**CLÁUSULA NONA - Das penalidades**

9.1 A PERMISSIONÁRIA poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as sanções, abaixo indicadas:

9.1.1 advertência por escrito;

9.1.2 Multa, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total mínimo estimado para a contratação:

a) pela recusa injustificada ou desistência em assinar o Termo de Permissão de Uso dentro do prazo estabelecido, não se aplicando ao proponente licitante remanescente que não aceitar os termos do termo, em substituição ao vencedor da licitação;

b) pela prática de atos, tentados ou não, que resultem na frustração da licitação.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da penalidade de multa dentro do prazo de 2 (dois) anos.

9.1.4 Multa, independentemente da aplicação das outras sanções previstas neste termo, nas seguintes hipóteses:

a) eximir-se do pagamento de despesas e dívidas, fazê-lo de forma parcial, ou com atraso: Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês de atraso sobre o valor do débito;

b) não permanecer contratado por tempo igual ou superior a 1 (um) ano: Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do termo de permissão de uso;

**CLÁUSULA DÉCIMA - Disposições gerais**

10.1 Em nenhuma hipótese terá a PERMITENTE qualquer responsabilidade perante terceiros pelos compromissos da PERMISSIONÁRIA

10.2 É aplicável à execução do presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, bem como demais legislações que complementam a matéria, assim como os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro**

11.1 Para dirimir questões decorrentes deste Termo fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para todos os efeitos.

Joinville, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Representante Legal da PERMISSIONÁRIA

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .

Nome: \_\_\_\_\_ . CPF/MF: \_\_\_\_\_ .



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011435092** e o código CRC **CEC85A19**.

## **DECRETO Nº 44.985, de 15 de dezembro de 2021.**

### **Aprova o Orçamento do Município de Joinville, para o exercício de 2022.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Joinville, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.723.700.000,00 (três bilhões, setecentos e vinte e três milhões e setecentos mil reais) para o exercício 2022.

Art. 2º A Receita do Município de Joinville efetivar-se-á dentro das categorias econômicas e fontes de recursos, conforme desdobramento constante no Anexo I - Detalhamento da Receita - Balancete Orçamentário.

Art. 3º A Despesa do Município de Joinville será realizada conforme as classificações econômicas e fontes de recursos discriminadas no Anexo II - Detalhamento da despesa - Balancete Orçamentário, cuja movimentação será de competência e responsabilidade de cada Ordenador/gestor dos Órgãos Orçamentários, conforme demonstrado no referido anexo.

Art. 4º São partes integrantes deste Decreto os seguintes anexos:

Anexo I - Detalhamento da Receita - Balancete Orçamentário (0011394196);

Anexo II - Detalhamento da despesa - Balancete Orçamentário (0011394513).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Esta publicação contém como anexo os documentos SEI nº 0011394196 e 0011394513.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2021, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011443503** e o código CRC **393C861B**.

**DECRETO Nº 44.983, de 15 de dezembro de 2021.****Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

**a partir de 04 de dezembro de 2021:**

- Sergio Roberto Maia, matrícula 16.317, do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2021, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011441079** e o código CRC **EB341133**.

## DECRETO Nº 44.986, de 15 de dezembro de 2021.

**Prorroga o prazo para abertura de requerimentos de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI 2021, instituído pela Lei Ordinária nº 9.026, de 28 de outubro de 2021, e dá outras providências.**

O **Prefeito de Joinville**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o volume represado de requerimentos para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI 2021 e a inviabilidade de atendimento e processamento no prazo previsto para o encerramento do Programa;

**Considerando** a possibilidade de prorrogação do prazo de abertura de requerimentos de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI 2021, conforme disposto no art. 5º, §8º, da Lei Ordinária nº 9.026/2021;

**Considerando**, por fim, que a Lei Ordinária nº 9.026/2021, em seu art. 13, veda a instituição de novos programas de regularização fiscal, observada a exceção contida em seu parágrafo único, até a data de 31 de dezembro de 2024;

### DECRETA:

Art. 1º O prazo para abertura de requerimentos de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI 2021, instituído pela Lei Ordinária nº 9.026, de 28 de outubro de 2021, fica prorrogado até o dia 17 de dezembro de 2021, inclusive.

Art. 2º A criação ou redefinição da assinatura eletrônica, procedimento necessário para a realização da adesão ao programa, deverá ocorrer até o dia 16 de dezembro de

2021 e obedecer o disposto nos arts. 9º ao 12, do Decreto n. 27.082/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2021, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011446809** e o código CRC **1E155270**.

**DECRETO Nº 44.984, de 15 de dezembro de 2021.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de dezembro de 2021:

- Tiago Kutzner, matrícula 54.252, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2021, às 18:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011441601** e o código CRC **B26B1F95**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

### PORTARIA 405/2021/HMSJ

#### Dispõe sobre a designação para Função Gratificada no Hospital Municipal São José

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, nos termos do art. 7º, §2º, I da Lei n.º 8.363/2017 e no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** a servidora **Joisse Lucir Antonio**, matrícula **99.278**, para a Função de Líder de Área II da Unidade de Internação Oncológica e Ambulatório de Oncologia, a partir de **11 de dezembro de 2021**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2021, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011428364** e o código CRC **90D105B3**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

**Portaria 408/2021**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Tais Ramos Pellegrini**, matrícula **91.755**, os servidores:

**Ademir Caetano Vieira**, matrícula **74.633**, indicada pelos servidores da área;

**Celina Lucia Dias Anacleto**, matrícula **85.355**, indicada pelos servidores da área;

**Leonardo dos Santos Tavares**, matrícula **84.444**, indicado pelo dirigente máximo do órgão;

**Leonardo Furmann Pereira**, matrícula **83.466**, indicada pelo dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011315938** e o código CRC **D62BB87B**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE**

**Portaria 409/2021**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Sani Evelin de Almeida**, matrícula **92.477**, os servidores:

**Arnoldo Boege Junior**, matrícula **70.211**, indicação dos servidores da área;

**Valdirene Dos Santos**, matrícula **87.400**, indicação dos servidores da área;

**Eliana do Socorro Coutinho Dias**, matrícula **91.722**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

**Francine Vieira Gritlet**, matrícula **92.544**, indicação dos dirigente máximo do órgão.

Fica revogada a Portaria 322/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011370249** e o código CRC **38181F43**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

### Portaria 410/2021

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Andreia de Souza Brand**, matrícula **92.599**, os servidores:

**Leonardo dos Santos Tavares**, matrícula **84.444**, indicação dos servidores da área;

**Vera Cristina Silveira da Cruz**, matrícula **89.877**, indicação dos servidores da área;

**Luis Carlos Rincawetscki**, matrícula **84.333**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

**Arnoldo Boege Junior**, matrícula **70.211**, indicação dos dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011370270** e o código CRC **13EE19AB**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

### Portaria 411/2021

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Silvana dos Santos Oyafuso**, matrícula **92.755**, os servidores:

**Leonardo dos Santos Tavares**, matrícula **84.444**, indicação dos servidores da área;

**Vera Cristina Silveira da Cruz**, matrícula **89.877**, indicação dos servidores da área;

**Luis Carlos Rincawetscki**, matrícula **84.333**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

**Arnoldo Boege Junior**, matrícula **70.211**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011370306** e o código CRC **1793053F**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

**Portaria 412/2021**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Tais Ramos Pellegrini**, matrícula **91.755**, os servidores:

**Ademir Caetano Vieira**, matrícula **74.633**, indicada pelos servidores da área;

**Celina Lucia Dias Anacleto**, matrícula **85.355**, indicada pelos servidores da área;

**Roberto Martins**, matrícula **83.611**, indicado pelo dirigente máximo do órgão;

**Leonardo Furmann Pereira**, matrícula **83.466**, indicada pelo dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011442652** e o código CRC **6DF7DC67**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

**PORTARIA Nº 358/2021**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 34/20**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 16/12/2021, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0011376008, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 15/12/2021, às 09:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011393133** e o código CRC **0012DF01**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 360/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 36/20**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 16/12/2021, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0011393899, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 15/12/2021, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011396936** e o código CRC **EC25B1CB**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 361/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao

disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 33/21**, a partir de 16/12/2021, conforme Memorando SEI nº 0011400473/2021 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 15/12/2021, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011403676** e o código CRC **3B307277**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **PORTARIA Nº 07/2021**

#### **PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e, considerando os motivos expostos no Memorando 0011306751,

RESOLVE:

Prorrogar, por até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21/12/2021, o prazo para a conclusão do processo de Tomada de Contas Especial - Portaria SEI N. 001/2018 – SEGOV.GAB/SEGOV.UAD, instaurado com a finalidade de apurar os fatos e responsabilidades referentes à irregularidades na execução dos Contratos nºs. 67/2007, 29/2008, 49/2008, 43/2008 e 231/2008, firmados com o Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria de Assistência Social.

**Adriano Bornschein Silva**  
**Prefeito**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/12/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011440373** e o código CRC **DBC4B33F**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA Nº 331/2021/SMS**

O Secretário da Saúde do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, no âmbito do Município de Joinville, a direção única do Sistema Único de Saúde é exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 9º, III, da Lei nº 8.080/1990;

Considerando que compete ao Sistema Único de Saúde ordenar a formação de recursos humanos na área da saúde, em conformidade com o art. 200 da Constituição Federal e com o art. 6º, III, da Lei 8.080/1990, além de promover articulação com os órgãos educacionais e de fiscalização do exercício profissional, bem como com entidades representativas de formação de recursos humanos na área de saúde, nos termos do art. 16, IX, da Lei 8.080/1990;

Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde atua como cenário de prática de cursos técnicos, de graduação, pós-graduação e pós-técnico, atendendo à Lei Federal n. 11.788/2008, ao Decreto Federal n. 80.281/1977, à Lei Federal n. 12.871/2013 e suas regulamentações, bem como às demais legislações e normativas vigentes;

Considerando o Decreto Municipal 15.530/2009, que regulamenta o estágio de estudantes em órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do município de Joinville;

Considerando o Contrato Organizativo de Ações Públicas de Ensino em Saúde (COAPES), firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde, instituições de ensino em saúde e hospitais, atendendo a Lei Federal n. 12.871/2013 e a Portaria Interministerial MS-ME n. 1.127/2015;

Considerando a Lei Municipal n. 8.771/2019, que institui a organização dos Programas de Residência em Saúde em Joinville;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir ao Centro de Educação e Inovação em Saúde (CEIS) a responsabilidade pela coordenação de atividades e práticas acadêmicas nas unidades e serviços de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em conformidade com as normativas vigentes no Município de Joinville.

**Art. 2º** As atividades acadêmicas sob coordenação do CEIS compreendem:

- I - Estágios curriculares e aulas práticas;
- II - Visitas técnicas;
- III - Atividades de pesquisa em saúde e/ou seres humanos;
- IV - Apoio a organização e execução dos treinamentos de educação permanente para a rede de atenção à saúde; e
- V - Atividades de Extensão.

§1º Os estágios são atividades acadêmicas que envolvem a participação do estudante nas atividades profissionais regulares do serviço ou da unidade de saúde e deve atender aos requisitos previstos na Lei Federal 11.788/2008 e nas demais normativas vigentes.

§2º Os estudantes em estágio serão obrigatoriamente supervisionados em suas atividades por profissional habilitado que será designado como preceptor, lotado no serviço ou na unidade de saúde, ou indicado para tal função pela Instituição de Ensino em Saúde (IES), vinculado ou não à Secretaria Municipal de Saúde.

§3º As visitas técnicas são atividades acadêmicas observacionais e pontuais, que não vinculam a participação do acadêmico na prática profissional ou em pesquisa.

§4º A participação de estudantes em atividades de pesquisas em saúde e seres humanos exigirão prévia autorização da pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa e da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de Termo de Anuência, bem como assinatura do Termo de Compromisso para Uso de Dados, conforme anexo.

**Art. 3º** A programação de atividades acadêmicas nos serviços e nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde será promovida a partir da solicitação da IES mediante a identificação de:

- I - Serviço ou unidade de saúde onde se realizará a atividade;
- II - Dias e horários em que realizará a atividade acadêmica;
- III - Plano de Atividades, Roteiro de Visita Técnica ou Projeto de Extensão homologado e/ou Plano de Atividades de Extensão, quando a extensão for curricular, conforme a atividade acadêmica;
- IV - Preceptor responsável, no caso de estágio; e
- V- Envio de documento das Secretarias e/ou Coordenações dos Cursos

solicitantes de práticas com a listagem dos estudantes que fizeram a entrega da declaração vacinal atualizada nas matrículas e rematrículas, sendo que compete à IES o monitoramento das declarações vacinais atualizadas dos estudantes, vez que se trata de condição essencial para o desempenho de atividades acadêmicas nos cenários de práticas da SMS.

VI- Atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal n. 11.788/2008 e nas demais normativas vigentes, conforme o caso.

**Art. 4º** São exigências para o acolhimento de solicitações para a realização de práticas acadêmicas nos serviços e nas unidades da SMS:

I - Convênio ou Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Joinville (PMJ) e a IES vigentes durante todo o período do cenário de prática solicitado;

II - Plano de Atividades de Estágio (para estágios e ou de aulas práticas), homologado pela Secretaria da Saúde, por intermédio do CEIS, compreendendo atividades previstas a serem executadas pelo estudante e obrigações do preceptor; ou Roteiro de Visita Técnica, indicando ambientes, aspectos e procedimentos a serem verificados pelos estudantes;

III - Serviço ou unidade de saúde atendendo a condições previstas no Plano de Atividade de Estágio ou no Roteiro de Visita Técnica;

IV - A observância da quantidade máxima de alunos sob supervisão de um mesmo preceptor:

a) Visita técnica: 12 (doze) alunos simultaneamente acompanhados por professor da IES;

b) Estágio ou aula prática sob supervisão de professor: 06 (seis) alunos;

V - A observância da quantidade máxima de alunos sob supervisão de um mesmo servidor:

a) Residência médica: até 02 (dois) residentes;

b) Internato de Medicina: até 03 (três) alunos;

c) Estágio e Biomedicina no Laboratório Municipal: até 03 (três) alunos;

d) Estágio supervisionado da graduação de Farmácia: até 02 (dois) alunos;

e) Estágio supervisionado da graduação de Enfermagem: até 02 (dois) alunos;

f) Estágio Supervisionado de graduação de outros cursos: 02 (um) alunos conforme concordância do servidor preceptor.

VI - Compatibilidade entre o Plano de Atividade do estágio e a Carteira de Serviços da unidade de saúde;

VII - Avaliação favorável da realização da atividade acadêmica pela instituição em períodos anteriores;

VIII - Disponibilidade e concordância de servidor lotado na unidade para atividade de preceptoria, quando for o caso;

IX - Termo de Anuência da Secretaria e homologação do estudo pelo sistema CEP/CONEP, nos termos da Resolução n. 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, para a realização de pesquisa, quando for o caso;

X - Assinatura do Termo de Compromisso do Extensionista, nos mesmos moldes do Termo de compromisso do Estagiário, e Projeto de Extensão homologado em conjunto pelo CEIS, Coordenação de unidade e Gerência responsáveis, quando for o caso, atendidos os seguintes aspectos:

a) as atividades das quais o alunos extensionistas participarão;

b) a responsabilidade do seguro de acidentes pessoais dos alunos;

c) a necessidade ou não de supervisão direta e, caso necessária, se o preceptor será professor da IES, servidor lotado na unidade em horário de expediente ou outro.

XI - Concordância da IES quanto a ajustes em suas solicitações, quando for o caso.

**§1º** Fica permitida a permanência simultânea de até 15 (quinze) alunos de diferentes cursos em uma unidade de saúde.

**§2º** As restrições dos incisos IV e V poderão sofrer alterações pelo CEIS com a redução ou aumento do número máximo de alunos conforme o espaço físico das unidades de saúde específicas ou em situações adversas, a suspensão ou redução de atividades acadêmicas, podendo ser organizadas em pequenos grupos em rodízio sucessivo com definição do tempo máximo dentro da unidade, devidamente justificado.

**Art. 5º** Havendo coincidência de duas ou mais solicitações para um mesmo período e serviço ou unidade de saúde disponível, será assegurada preferência à solicitação que atender um dos seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - preenchimento de solicitação para o semestre seguinte dentro do prazo definido;

II - promoção do curso pela Secretaria Municipal da Saúde;

III - promoção do curso por instituição pública da administração direta ou autárquica de qualquer esfera de governo;

IV - a exclusão da IES que incorreu em desistência de solicitação anterior, sem aviso prévio de no mínimo 15 (quinze) dias e/ou sem justificativa plausível, inclusive, quando demonstrar que a renúncia ocorreu por falta de planejamento;

V - cumprimento das parcerias acordadas no Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino-Saúde (COAPES);

VI - previsão de aumento imediato da oferta de serviços à população usuária devido a realização das atividades acadêmicas;

VII - cenário de prática realizado pela instituição no mesmo serviço ou unidade de saúde em períodos anteriores;

VIII - previsão de impacto positivo ou neutro sobre a oferta de serviços à população usuária pelo serviço ou unidade de saúde; ou

IX - opção da coordenação do serviço ou unidade de saúde, devidamente justificada.

**Art. 6º** Ato do Centro de Educação e Inovação em Saúde estabelecerá instruções complementares para a presente Portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias, inclusive a Portaria n. 184/2020/SMS.

Jean Rodrigues da Silva  
Secretário da Saúde

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DE PRONTUÁRIO E BASE DE DADOS

Considerando a relevância da pesquisa científica, mediante a qual as demandas em evidência e problemas são investigados com a finalidade de propor discussões e soluções;

Muitos estudantes, durante a vida acadêmica, manifestam interesse em realizar trabalhos científicos. Prospectivos ou retrospectivos, esses trabalhos fornecem aprendizado dinâmico e estimulam a redação, a observação, o espírito crítico, a análise estatística e o intercâmbio de pessoas e informações. Sua divulgação em reuniões e congressos fomenta o conhecimento científico e engrandece a formação profissional. (Revista PUC-SP)<sup>[1]</sup>

Considerando que a Constituição Federal dispõe que “*Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação*” (art. 218), bem como a pesquisa científica básica e tecnológica foram consideradas como bem público, enaltecendo o progresso da ciência, a tecnologia e a inovação (art. 218, §1º);

**Art. 219-A.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e com entidades privadas, inclusive para o compartilhamento de recursos humanos especializados e capacidade instalada, para a execução de projetos de pesquisa, de desenvolvimento científico e tecnológico e de inovação, mediante contrapartida financeira ou não financeira assumida pelo ente beneficiário, na forma da lei.

Considerando que a pesquisa em saúde e/ou seres vivos requer a regulamentação do acesso de dados para garantir o desenvolvimento de um trabalho ético, responsável, sigiloso e confidencial;

Considerando que foi instituída a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Conselho Nacional de Saúde (CEP/CONEP) com competência para realizar a admissão de projetos de pesquisa a partir da análise dos sistemas de comissões de ética em pesquisa de acordo com o grau de complexidade do tema, instrumentalizado em meio *online* na "Plataforma Brasil", nos termos do item VII e seguintes da Resolução n. 466/2012;

Considerando que o Conselho Federal de Medicina estabelece, no Código de Ética Médica, Resolução n. 2217/2018, a necessidade do consentimento informado, bem como ressalta a importância da aprovação do sistema CEP/CONEP do estudo com questões metodológicas justificáveis;

Considerando a Lei Federal n. 13709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelece que na realização de estudos em saúde pública, os órgãos de pesquisa poderão ter acesso a bases de dados pessoais. Todavia, cumpre ressaltar que a LGPD classificou os dados de saúde como um "dado pessoal sensível" e autorizou o seu uso em estudos sem fornecimento de consentimento quando as informações forem dispensáveis para o projeto, mas sugeriu a mitigação e riscos, como a anonimização e pseudonimização:

**Art. 5º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; [...]

**Art. 13.** Na realização de estudos em saúde pública, os órgãos de pesquisa poderão ter acesso a bases de dados pessoais, que serão tratados exclusivamente dentro do órgão e estritamente para a finalidade de realização de estudos e pesquisas e mantidos em ambiente controlado e seguro, conforme práticas de segurança previstas em regulamento específico e que incluam, sempre que possível, a anonimização ou pseudonimização dos dados, bem como considerem os devidos padrões éticos relacionados a estudos e pesquisas.

§ 1º A divulgação dos resultados ou de qualquer excerto do estudo ou da pesquisa de que trata o caput deste artigo em nenhuma hipótese poderá revelar dados pessoais.

§ 2º O órgão de pesquisa será o responsável pela segurança da informação prevista no caput deste artigo, não permitida, em

circunstância alguma, a transferência dos dados a terceiro.

§ 3º O acesso aos dados de que trata este artigo será objeto de regulamentação por parte da autoridade nacional e das autoridades da área de saúde e sanitárias, no âmbito de suas competências.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, a pseudonimização é o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

Considerando o posicionamento de que o termo de consentimento, quando inviável, é dispensável tendo em vista que o pesquisador estará voltado para assuntos de interesse do paciente e para o seu próprio benefício com os resultados dos estudos, além da metodologia da pesquisa garantir o processo ético no processamento dos dados [2]. Na prática, a tese de doutorado "Ética em Pesquisa com Seres Humanos: Prontuário do Paciente como Fonte de Informação Primária" concluiu que:

Quanto à análise dos protocolos de pesquisa que utilizaram o Prontuário do Paciente como fonte de informação, e a solicitação de declínio do Termo de Consentimento Livre Esclarecido, 85% responderam que aceitaram as justificativas dos pesquisadores, quais foram: que o Prontuário do Paciente é um "dado secundário" e que o número de prontuários a serem investigados representava uma quantidade expressiva, e também o tempo para a realização da investigação (pesquisa retrospectiva), tendo uma probabilidade de os donos dos prontuários já terem falecido, por isso o aceite do declínio para aplicação do TCLE.

Considerando que, no âmbito do Município de Joinville, a direção única do Sistema Único de Saúde é exercida pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 9º, III, da Lei nº 8.080/1990;

Considerando a necessidade de acesso aos dados para a produção da pesquisa *versus* a inviabilidade de coleta de consentimento de todos os pacientes pela amplitude do estudo: (objeto de pesquisa)

Considerando a impossibilidade técnica de anonimizar ou pseudonimizar as informações pessoais;

Considerando que os estudos admitidos pela Secretaria Municipal de Saúde no Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller são necessariamente aprovados e acompanhados pelo Sistema CEP/CONEP;

Considerando a busca por medidas de mitigação de riscos, declaram os envolvidos abaixo identificados que estão cientes e esclarecidos a respeito da ética no desenvolvimento da pesquisa, bem como da responsabilidade civil e criminal que envolve o tema, inclusive as advertências da Carta Circular n. 39/2011/CONEP/CNS/GB/MS<sup>[3]</sup>, firmando então o presente Termo de Compromisso:

### **PROJETO DE PESQUISA <sup>[4]</sup>**

**Título: XX**

**Equipe do Estudo/contato: XX**

Os pesquisadores do presente projeto declaram que:

- Cumprirão todos os termos das Resoluções CNS nº 466/2012, nº 510/2016, assim como as Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisa envolvendo Seres Humanos.
- Comprometem-se a preservar a privacidade dos dados dos pacientes, cujos dados serão coletados \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ (Unidade/Setor/Local), do \_\_\_\_\_ (Hospital/Posto de Saúde/etc);
- Concordam, igualmente, que estas informações serão utilizadas única e exclusivamente para execução do presente projeto, sendo que só poderão ser divulgadas de forma anônima, sem qualquer identificação como data de nascimento, número de prontuário ou outro que possibilite o reconhecimento do paciente.

Nome Estudante	Nome Coordenador(a) Centro de Educação e Inovação em Saúde
Nome Estudante	Nome Coordenador(a) representante da IES
Nome Estudante	Nome Pesquisador Responsável

Joinville, XX de XX de 20XX.

[1] <https://revistas.pucsp.br/index.php/RFCMS/article/download/253/pdf>

[2] <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/178971/348751.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

[3]

[https://conselho.saude.gov.br/Web\\_comissoes/conep/carta\\_circular/Uso\\_de\\_dados\\_de\\_prontuarios\\_para\\_fins\\_de\\_Pesquisa.pdf](https://conselho.saude.gov.br/Web_comissoes/conep/carta_circular/Uso_de_dados_de_prontuarios_para_fins_de_Pesquisa.pdf)



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011429315** e o código CRC **9F47C7DB**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº1017/2021 - SED.GAB**

#### **Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professor Aluizius Sehnem.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores: Daniele Rudnick Fernandes - matrícula 41260; Elainer dos Santos - matrícula - matrícula 39654 e Livia Maria Martins Haag - matrícula 28419 , para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Aluizius Sehnem.

**Art. 2º** . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**  
**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 07:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011421380** e o código CRC **89686C09**.

## **PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

### **PORTARIA 406/2021/HSJ**

**Designa servidores como Subfiscais do Contrato nº 051/2019, firmado entre o Município de Joinville – Hospital São José e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A.**

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 02/2019, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

### **RESOLVE;**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo como Subfiscais do Contrato nº 051/2019, firmado entre o Município de Joinville – Hospital São José e a empresa Selbetti Gestão de Documentos S.A, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, sem fornecimento de papel, conforme Termo de Referência.

#### Titulares:

- I. Alice Regina Strehl Amoros Torres - Matrícula nº 75555;
- II. Aline Aparecida Vertes de Oliveira - Matrícula nº 92255;
- III. Camila Cristina Debortoli - Matrícula nº 98277;
- IV. Claudio Alberto Gaspar - Matrícula 70599;
- V. Daniel Eduardo da Silva Ferreira Negrão - Matrícula nº 90444;

- VI. Daniel Felipe Schons Tomasel - Matrícula nº 80877;
- VII. Daniel Moreira Gerstmann - Matrícula nº 79744;
- VIII. Daniela Evangelista Neto - Matrícula nº 83422;
- IX. Diana Bispo da Silva - Matrícula nº 89166;
- X. Donizete de Jesus Gomes - Matrícula 85100;
- XI. Eguinaldo Galvão de Lima - Matrícula nº 79233;
- XII. Evaristo Claudino Ribeiro - Matrícula nº 69288;
- XIII. Franciane Moreno - Matrícula nº 98511;
- XIV. Gabriela Machado Guthier - Matrícula nº 83133;
- XV. Joisse Lucir Antonio - Matrícula nº 99278;
- XVI. José Roberto Dias - Matrícula nº 84400;
- XVII. Luciana Altmann Tenório - Matrícula nº 73455;
- XVIII. Maiara Rita Andrade Ortiz de Lemos - Matrícula nº 84166;
- XIX. Marcelo Marcílio Machado - Matrícula nº 88500;
- XX. Marcos Germano Richartz - Matrícula nº 57104;
- XXI. Maria Helena de Oliveira - Matrícula nº 76833;
- XXII. Marlos Vanni Borba - Matrícula nº 73844;
- XXIII. Nadia Gritte - Matrícula nº 90566;
- XXIV. Regina Martins de Souza - Matrícula 84133;
- XXV. Renata da Silva Laurett - Matrícula nº 75511;
- XXVI. Renata Luizi Hodecker - Matrícula nº 84300;
- XXVII. Susana Aparecida de Araujo Schel - Matrícula nº 98600;
- XXVIII. Simone Sabel Zabel - Matrícula nº 70811;
- XXIX. Telma Rosane Kreff - Matrícula nº 42034;
- XXX. Thays Roberta Tavares - Matrícula nº 89655;
- XXXI. Túlio Eugênio Malburg - Matrícula nº 37405;
- XXXII. Vinicius Barrea - Matrícula nº 84377.

Suplentes:

- I. Anaceli Brancher - Matrícula nº 85300;
- II. Arnaldo Boege Junior - Matrícula nº 70211;
- III. Daniele Luise Cunha Dias - Matrícula nº 92177;
- IV. Karina Brodbeck Werner - Matrícula nº 86799;
- V. Margarete Kempner - Matrícula nº 87933;
- VI. Maria Guilhermina Murtinho de Borba - Matrícula nº 29547;
- VII. Renato Cava Galvão - Matrícula nº 84977;
- VIII. Romaldo Backes - Matrícula nº 52253.

**Art. 2º** Aos subfiscais do contrato compete:

- I. Avaliar a entrega dos equipamentos;
- II. Atestar a prestação do serviço conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III. Comunicar por escrito à Comissão de Fiscais eventuais irregularidades relacionadas à execução contratual;
- IV. Analisar e, encaminhar os relatórios de apuração de custos e;
- V. Realizar outras demandas necessárias à execução contratual.

Parágrafo único: As atividades exercidas pelos Subfiscais estarão subordinadas aos procedimentos estipulados pela Comissão de Fiscais e delimitadas ao controle das multifuncionais lotadas nas suas respectivas unidades, contribuindo para a gestão e fiscalização do supracitado contrato, tendo em vista o porte e particularidades do mesmo, o qual exige controle da Administração Pública para a sua devida execução.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria 225/2021/HSJ, de 09 de junho de 2021.

**Art. 4.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2021, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011426603** e o código CRC **8A3A52FF**.

---

## PORTARIA SEI - SGP.GAB

### Portaria 3710/2021 - SGP

Designa Servidores.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Concurso Público, Edital nº 011/2021, nos termos do art.13 do regulamento que disciplina os procedimentos da administração relativos aos concursos públicos do município, aprovado pelo decreto nº 6.231/89 com a redação aprovada pelo decreto nº 7.172/93, assim constituída:

- I. Karine Antochaves Machado, presidente;
- II. Ana Lucia Alves Urbanski;
- III. Camila Arnoldo;
- IV. Marina Adriano de Andrade
- V. Mariane Maria Braz;
- VI. Martha Maria Vieira de Salles Abreu Artilheiro;
- VII. Patricia Luzia Johann Teochi;
- VIII. Priscila Cristina Rebechi;
- IX. Vanessa Cardoso Pacheco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011401852** e o código CRC **70C9BC9F**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Designação em substituição para a função de Supervisor da Estação de Tratamento de Esgoto, por motivo de férias.

### **PORTARIA Nº 2920/2021**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias da funcionária Iuli Theisen Andersen da Silva Escalante, a partir de 13/12/2021 a 22/12/2021, o Senhor Cleto Dalla Benetta para a função de Supervisor da Estação de Tratamento de Esgoto;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011430269** e o código CRC **F99DF368**.

## PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

### **Portaria 407/2021**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **ÚLTIMA AVALIAÇÃO** de desempenho no estágio probatório do servidor **ROSANI APARECIDA PIEDADE TEIXEIRA**, matrícula **92.566**, os servidores:

**Regiane Ferreira**, matrícula **83.233**, indicação dos servidores da área;

**Idésio da Silva**, matrícula **61.977**, indicação dos servidores da área;

**Claudia Laube**, matrícula **99.271**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

**Aline Rosana Lopes**, matrícula **78.988**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011441078** e o código CRC **1DF43EA1**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 359/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 09/20**, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 16/12/2021, considerando as justificativas apontadas no Memorando nº 0011362738, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 15/12/2021, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011393453** e o código CRC **333C2609**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP****PORTARIA Nº 270/2021 - SES.GAB/SES.NGP****Dispõe sobre a Dispensa da Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE,**

**Art. 1º DISPENSAR** a servidora **Joisse Lucir Antonio**, matrícula **54.064**, Enfermeira, da Função Gratificada de Coordenação de Unidade de Saúde Porte III - UBSF Bucarein, a partir de **10 de novembro de 2021**.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011428205** e o código CRC **2DD80D40**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE****Portaria 406/2021**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**Art. 1º - NOMEAR** para a composição da comissão de realização da **terceira avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Nádia Gritte**, matrícula **90.566**, os servidores:

**Ivonei Bittencourt**, matrícula **69.044**, indicação dos servidores da área;

**Lila Esh Shami**, matrícula **32.050**, indicação dos servidores da área;

**Daniel Felipe Schons Tomasel**, matrícula **80.877**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

**Rosangela Henz de Avila**, matrícula **82.455**, indicação dos dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Revogar Portaria 345/2019, de 19 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011441909** e o código CRC **62553CCC**.

### EXTRATO SEI N° 0011415659/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **332/2016** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **ADF Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.988.543/0001-61**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Alexandre Lucas Fritsche e pela Sra. Daniela Fritsche Campos, que versa sobre a **locação de um imóvel situado à Rua Abdon Batista, 342, Centro, nesta cidade para a instalação do Centro Público de Atendimento ao Trabalhador – CEPAT, na forma de Dispensa de Licitação nº 192/2016**. O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da **Secretaria de Assistência Social nº 289/2021 - 0.9001.8.333.8.2.2199.3.3.90.00** Fonte 100 Recursos Ordinários - Secretaria de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0011167763 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011415659** e o código CRC **0DA560B6**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011391934/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **357/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a Sra. Silvia Cristina Bello, e a empresa contratada **Zoom Comercial Eireli - inscrita no CNPJ nº 39.518.890/0001-63**, que versa sobre a **aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano - na forma do Pregão Eletrônico nº 369/2021**, assinada em **10/12/2021**, no valor de R\$ 2.049,30 (dois mil quarenta e nove reais e trinta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011391934** e o código CRC **A7BF85A9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011393442/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **26/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Delcio Delmar Rambo Eireli - inscrita no CNPJ nº 18.683.835/0001-59**, que versa sobre a **aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano - na forma do Pregão Eletrônico nº 369/2021**, assinada em **10/12/2021**, no valor de R\$ 903,60 (novecentos e três reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011393442** e o código CRC **E5D0EBD7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011394380/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **27/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Delcio Delmar Rambo Eireli - inscrita no CNPJ nº 18.683.835/0001-59**, que versa sobre a **aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano - na forma do Pregão Eletrônico nº 369/2021**, assinada em **10/12/2021**, no valor de R\$ 363,50 (trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011394380** e o código CRC **20C43774**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011385151/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **19/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Delcio Delmar Rambo Eireli -**

inscrita no CNPJ nº 18.683.835/0001-59, que versa sobre a **aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano - na forma do Pregão Eletrônico nº 369/2021**, assinada em **10/12/2021**, no valor de R\$ 4.066,20 (quatro mil sessenta e seis reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011385151** e o código CRC **D31733B9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011385077/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **18/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Delcio Delmar Rambo Eireli - inscrita no CNPJ nº 18.683.835/0001-59**, que versa sobre a **aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano - na forma do Pregão Eletrônico nº 369/2021**, assinada em **10/12/2021**, no valor de R\$ 218,10 (duzentos e dezoito reais e dez centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011385077** e o código CRC **E2A98391**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011374409/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

**360/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Delcio Delmar Rambo Eireli - inscrita no CNPJ nº 18.683.835/0001-59**, que versa sobre a **aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano - na forma do Pregão Eletrônico nº 369/2021**, assinada em **10/12/2021**, no valor de R\$ 290,80 (duzentos e noventa reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011374409** e o código CRC **77271690**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011374363/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **359/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Delcio Delmar Rambo Eireli - inscrita no CNPJ nº 18.683.835/0001-59**, que versa sobre a **aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano - na forma do Pregão Eletrônico nº 369/2021**, assinada em **10/12/2021**, no valor de R\$ 248,49 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011374363** e o código CRC **15C619F0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011374256/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **358/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Delcio Delmar Rambo Eireli - inscrita no CNPJ n° 18.683.835/0001-59**, que versa sobre a **aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano - na forma do Pregão Eletrônico n° 369/2021**, assinada em **10/12/2021**, no valor de R\$ 109,05 (cento e nove reais e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011374256** e o código CRC **2AE64F65**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011395259/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **365/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Lacusine Representação e Comércio de Alimentos Ltda - inscrita no CNPJ n° 28.124.013/0001-91**, que versa sobre a **aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 193/2021**, assinada em **13/12/2021**, no valor de R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011395259** e o código CRC **7422D694**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011394772/2021 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 31/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Delcio Delmar Rambo Eireli - inscrita no CNPJ nº 18.683.835/0001-59**, que versa sobre a **aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano - na forma do Pregão Eletrônico nº 369/2021**, assinada em **10/12/2021**, no valor de R\$ 36,35 (trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011394772** e o código CRC **F4234515**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011394503/2021 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 30/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Delcio Delmar Rambo Eireli - inscrita no CNPJ nº 18.683.835/0001-59**, que versa sobre a **aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano - na forma do Pregão Eletrônico nº 369/2021**, assinada em **10/12/2021**, no valor de R\$ 225,90 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011394503** e o código CRC **AB67BB34**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011417046/2021 -  
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2618/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada INOVAMED HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo DESERTOS e FRACASSADOS no Pregão Eletrônico 069/2021, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 386/2021**, assinada em **14/12/2021**, no valor de R\$ 5.174,00 (cinco mil cento e setenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011417046** e o código CRC **7DD361CC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011416604/2021 -  
SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1566/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - inscrita no **CNPJ nº 02.520.829/0003-02**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 003/2021 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2021, Processo Administrativo n.º 014/2021-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 424/2021-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 003/2021-CISNORDESTE/SC**, assinada em **14/12/2021**, no valor de R\$ 157.040,00 (cento e cinquenta e sete mil quarenta reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011416604** e o código CRC **9617F8B7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011415530/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1565/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 100/2021**, assinada em **14/12/2021**, no valor de R\$ 32.377,80 (trinta e dois mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011415530** e o código CRC **6A9502A3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011415236/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1564/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada A.R.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - inscrita no **CNPJ nº 81.767.667/0001-16**, que versa sobre a Aquisição de materiais e equipamentos de alvenaria para manutenção, ampliação e reformas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 159/2021**, assinada em **14/12/2021**, no valor de R\$ 501.170,55



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011415236** e o código CRC **AB249784**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011402668/2021 - SAP.USU.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **2616/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 44.734.671/0001-51**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 003/2021 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 003/2021-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 014/2021 – Ata de Registro de Preços n.º 549/2021. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. - na forma do **Pregão Eletrônico nº 003/2021-CISNORDESTE/SC**, assinada em **13/12/2021**, no valor de R\$ 3.944,00 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011402668** e o código CRC **89A67DB4**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011394460/2021 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 29/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Delcio Delmar Rambo Eireli - inscrita no CNPJ nº 18.683.835/0001-59**, que versa sobre a **aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano - na forma do Pregão Eletrônico nº 369/2021**, assinada em **10/12/2021**, no valor de R\$ 363,50 (trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011394460** e o código CRC **8D2DF8D9**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0011394414/2021 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 28/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Delcio Delmar Rambo Eireli - inscrita no CNPJ nº 18.683.835/0001-59**, que versa sobre a **aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano - na forma do Pregão Eletrônico nº 369/2021**, assinada em **10/12/2021**, no valor de R\$ 790,65 (setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011394414** e o código CRC **C9C9B3F4**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0011409387/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **367/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo, e a empresa contratada **Delcio Delmar Rambo Eireli - inscrita no CNPJ n° 18.683.835/0001-59**, que versa sobre a **aquisição de café, açúcar, filtro de papel e coador de pano - na forma do Pregão Eletrônico n° 369/2021**, assinada em **13/12/2021**, no valor de R\$ 655,11 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 09:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011409387** e o código CRC **70352967**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0011385199/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 10 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **407/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogerio Rigo e a empresa **Companhia Brasileira de Cartuchos - inscrita no CNPJ n° 57.494.031/0001-63**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Fabio Luiz Munhoz Mazzaro, Fernando Salm, Marcos Manoel Lopes Junior, Richard Goncalves Silva, Paulo Ricardo Nascimento Gomes, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Sanchez de Oliveira Junior, que versa sobre a **aquisição de munições para a utilização dos Agentes da**

**Guarda Municipal do Município de Joinville/SC - na forma da Inexigibilidade de Licitação nº 248/2021**, assinado em **10/12/2021**, com a vigência até 31 de Dezembro de 2022, no valor de R\$ 80.220,00 (oitenta mil duzentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011385199** e o código CRC **2A578499**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011365487/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de dezembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 199/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

**CNPJ:** 81.322.141/0001-22

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE LABORATORIAL COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

**VIGÊNCIA:** 27 (VINTE E SETE) MESES

**VALOR:** R\$ 37.686,20



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/12/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/12/2021, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011365487** e o código CRC **F535B69A**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011420836/2021 - IPREVILLE.UAD.AGT

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

### CONTRATO Nº 014/2021.

CONTRATADO: GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes a serem fornecidos aos Servidores e estagiários do IPREVILLE para o ano de 2022.

QUADRO SOCIETÁRIO: Moacir Luiz Bogo, Elmo Participações e Administradora de Bens Ltda (Errol Bogo), BF Participações SA (Carlinho Bogo), Vercelli Participações Eireli (Victor Matheus Pereira Roza), Rolfe Serviços Turísticos e Administrativos Eireli (Felipe Bornhofen), Gilmar Leo Kalckmann, TDR Participações Eireli (Tamara Donath Roza), Hedwig Mader Bogo Participações Ltda (Hedwig Mader Bogo), MB Participações Eireli (Maria Odete Bogo), Singolare Participações Ltda (Moacir Luiz Bogo).

REFERENTE: Lei nº 8.666/93 e alterações, Inexigibilidade nº 022/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 11.452,50 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2022 até 31/12/2022.

CHAVE NO TCE: 6CC04080E684132428F27F94B2B8B23A49951A18.

Guilherme Machado Casali  
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011420836** e o código CRC **DC54B589**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0011356113/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de dezembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 208/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Abaiti Engenharia Ltda

**CNPJ:** 79.790.077/0001-62

**OBJETO:** Prestação de serviços de drenagem/limpeza das unidades de tratamento com coleta e transporte de resíduos das ETE'S da Cia Águas de Joinville

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Processo de Licitação da CAJ - PLC nº 054/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**VALOR:** R\$ 543.988,20 (Quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 09/12/2021, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/12/2021, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011356113** e o código CRC **9AE79C9A**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0011418116/2021 - IPREVILLE.UAD.AGT**

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

**CONTRATO N° 013/2021****CONTRATADO:** Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de vales-transportes a serem fornecidos aos servidores e estagiários do IPREVILLE para o ano de 2022.**QUADRO SOCIETÁRIO:** Beno Harger Filho, João Francisco Harger, Vilmar Harger, Waldir Harger, Hugo Francisco Hoffmann, Paulo Roberto Harger, Carlos Roberto Harger, Felipe Harger, Rosevita Harger Hoffmann, Roberto José Harger Filho, Francelina Rosa Moreira Harger, Reinoldo Bertholdo Harger.**REFERENTE:** Lei 8.666/93 e alterações, Inexigibilidade n° 023/2021.**VALOR TOTAL:** R\$ 11.452,50 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**VIGÊNCIA:** 01/01/2022 até 31/12/2022.**CHAVE NO TCE:** 409605A957F4B0D2311722D23592E7206BCAB8B8

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011418116** e o código CRC **399F8633**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0011426837/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2021**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal n° 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2021**, destinada a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuada pela CPL, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**CONTRATADA:** ARTERRA MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 09.535.464/0001-77.

**CONTA CONTÁBIL:** Nº: 5650 - MOVÉIS E UTENSÍLIOS.

**DATA:** 14/12/2021.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

**VALOR:** R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

**CÓDIGO TCE/SC:** 9F05A6E8E288CEA6EC0AD55ACA2DEA2E98C0F06A



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/12/2021, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2021, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 15/12/2021, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011426837** e o código CRC **F4536959**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011427235/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/21

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/21**, destinada à **AQUISIÇÃO DE SEGURO GARANTIA PARA O CONTRATO DE ENERGIA FIRMADO NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE**, bem como o julgamento e adjudicação efetuada pela CPL, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**CONTRATADA:** POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ: 11.699.534/0001-74.

**CONTA CONTÁBIL:** Nº: 106 - Seguros a apropriar.

**DATA:** 14/12/2021.

**PRAZO:** 13 (treze) meses.

**VALOR:** R\$ 20.396,71 (vinte mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos).

CÓDIGO TCE/SC: 8CF1487ACCAF7B378234E9D4B2D98A251838E1D3



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/12/2021, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2021, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 15/12/2021, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011427235** e o código CRC **79FB02BF**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0011429528/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade nº 420/2021**, destinado à aquisição de vales transporte aos pacientes que frequentam os serviços vinculados à Gerência de Serviços Especiais e ao Programa Municipal de Controle da Tuberculose. **Fornecedor:** TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA e Valor Total: R\$ 53.865,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0011208540, de 26 de novembro de 2021. Chave no TCE: F3A600A8C992139D43608407B1EBDAFD120C996D.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011429528** e o código CRC **153A6471**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0011429590/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade nº 421/2021**, destinado à aquisição de vales transporte aos pacientes que frequentam os serviços vinculados à Gerência de Serviços Especiais e ao Programa Municipal de Controle da Tuberculose. **Fornecedor:** GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA e Valor Total: R\$ 53.865,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parecer Jurídico SEI nº 0011207836, de 26 de novembro de 2021. Chave no TCE: C148B084D017514881316ECF230F5515D2C73F80.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 18:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011429590** e o código CRC **033F9C02**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011425289/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Termo Aditivo do Contrato nº 145/2020, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER**, inscrita no C.N.P.J. nº 76.591.049/0008-02, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Adriano Rocha Lago, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a prestação de serviços médicos especializados, em caráter Ambulatorial e/ou Hospitalar de Média e Alta Complexidade, na especialidade de Tratamento Oncológico, para execução do tratamento definido pelo Hospital Municipal São José incluído os demais procedimentos inerentes ao tratamento, conforme previsto no Anexo I (Tabela de Procedimentos) do Edital, oriundo do Edital de Credenciamento nº 096/2019. O Município adita o contrato **renovando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 17/12/2022. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 0011354145, e Parecer Jurídico SEI nº 0011362512.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011425289** e o código CRC **BCD617DA**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011415742/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº **006/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e o Sr. **Elbio Francisco Benevenuti**, CPF nº 382.097.649-34 e a Sra. **Maria Benevenuti** CPF nº 004.191.089-39, que versa sobre a **locação de imóvel para instalar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Morro do Meio - na forma da Dispensa de Licitação nº 412/2019**. O Município adita o contrato o Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 03/09/2023 e 08/01/2023 respectivamente. Justifica-se em conformidade com o Memorando nº 0011083544 - SAS.UAF, Informações SEI nº 0011157282 e nº 0011157282, Carta de Anuência nº 0011081609, Memorando nº 0011133589 - SEINFRA.UCP. Parecer Jurídico SEI nº 0011331701 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011415742** e o código CRC **62819B70**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011366968/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 09 de dezembro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** LINECONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;

**CNPJ:** 04.196.357/0001-48;

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 113/2021;

**VIGÊNCIA:** 22/02/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 13/12/2021, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/12/2021, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011366968** e o código CRC **ADFB9DBE**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0011387273/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 10 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 069/2021, celebrado entre o **Município de Joinville**, representado pelo Sr. Ricardo Mafra e a Srª Silvia Cristina Bello, e a empresa **P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - inscrita no CNPJ nº 23.040.430/0001-32**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Guilherme Puchetti Polak, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Puchetti Polak, que versa sobre a **aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, que são consideradas em situação de vulnerabilidade social e situações emergenciais - na forma do Pregão Eletrônico nº 069/2021**. o Município adita a Ata de Registro de Preços promovendo a **alteração de marca** de produtos que compõe a cesta básica de alimentos dos itens 1 e 2 - **DE: BISCOITO DOCE TIPO MARIA - marca Prodas** e BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - **marca Prodas**, **PARA: BISCOITO DOCE TIPO MARIA - marca Piccinini** e BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - **marca Piccinini**. Em conformidade com o Memorando nº 0011370692 - SAS.UAF, Análises nº 0011360617 e nº 0011362469. Solicitação de Alteração de Marca nº 0011358725 e Anexos nº 0011358859, 0011359322, 0011359347, 0011359406, 0011359462. Parecer Jurídico nº 0011385635 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011387273** e o código CRC **556918CB**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0011425715/2021 - IPREVILLE.UAD.AGT

Joinville, 14 de dezembro de 2021.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

(Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº 9912452781)

CONTRATO Nº 002/2019.

CONTRATADO: EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, conforme previsto em sua Cláusula Sétima.

REFERENTE: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Inexigibilidade nº 021/2018.

VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 04/01/2023

CHAVE NO TCE :06D1FCAB472197D5C0C3B2D11C8C8A272FCDAE89

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Presidente**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011425715** e o código CRC **BD316C05**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011440196/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DIRLENE SANDRA STRINGARI LESSA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011440196** e o código CRC **B92B38F1**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011435352/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA REGINA GOMES CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011435352** e o código CRC **B870247F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011435985/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SOLANGE APARECIDA RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011435985** e o código CRC **38E183E4**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011436632/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA NUNES GONÇALVES BRAGA CASTELLAIN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011436632** e o código CRC **FFA1182F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011436962/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **FILIPE CESAR PEREIRA GONDAR** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0114 - Médico Plantonista Cirurgião Geral**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011436962** e o código CRC **78FFF869**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011437188/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EMERSON NASCIMENTO GAMA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011437188** e o código CRC **2F67C60F**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011437366/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NATÁLIA TORRES PAES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0713 - Professor do Ensino Fundamental Inglês - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011437366** e o código CRC **27CBEC9F**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0011437618/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSE HELENA BORBA PASSOS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 11:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011437618** e o código CRC **C567CBDA**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0011437767/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FATIMA FERREIRA AFONSO KAPOR** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011437767** e o código CRC **DDAD41A1**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011438043/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IRENE MICHALACK** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de

Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011438043** e o código CRC **83CF6453**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011438649/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELEN CRISTINA DALQUANO PARPINELLI** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0130 - Nutricionista**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011438649** e o código CRC **7BCF086B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011439375/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARTA LUIZA ROCHA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011439375** e o código CRC **4EE0CFAD**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0011439590/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JUREMA ANDREIA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011439590** e o código CRC **F70E95B3**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0011439716/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CAIO CESAR CARDOSO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacidade/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011439716** e o código CRC **8DD60DBC**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0011440106/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA REGINA DA ROSA MENDES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério) - 220h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois)

dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122>

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011440106** e o código CRC **6CBAB883**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011329396/2021 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 306/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, Item 07 – R\$ 4,06, Item 08 – R\$ 3,79, Item 11 – R\$ 15,89, Item 44 – R\$ 74,19, Item 45 – R\$ 96,79, Item 88 – R\$ 17,99 e Item 89 – R\$ 17,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011329396** e o código CRC **4C16A52C**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011307398/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico n° 350/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Vacinas, Testes Rápidos, Vitaminas e Suplementos para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, ITEM 04 – R\$ 26,34, ITEM 05 – R\$ 60,00, ITEM 06 – R\$ 26,00, ITEM 08 – R\$ 82,50, ITEM 10 – R\$ 50,00, ITEM 13 – R\$ 13,30 e ITEM 21 – R\$ 33,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011307398** e o código CRC **425E526C**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011300785/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico n° 350/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de Vacinas, Testes Rápidos, Vitaminas e Suplementos para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, ITEM 01 – R\$ 7,87 e ITEM 02 – R\$ 8,52.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011300785** e o código CRC **BA63D674**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011418315/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico n° 186/2021 - UASG 460027**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Agulhas/Tubos), para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Greiner Bio-One Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda, item 02 - R\$ 0,72.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 16:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011418315** e o código CRC **F40CA947**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011320914/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico n° 160/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial para o Laboratório Municipal e Laboratório do Hospital São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Laborclin Prod Labor Ltda, item 6, R\$ 32,80; item 10, R\$ 19,89.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 16:06, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 16:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011320914** e o código CRC **1E6700D1**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011317161/2021 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 176/2021**, UASG 460027, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivo item e valor unitário, qual seja: Dirceu Longo & Cia Ltda: Item 38, R\$ 168,30.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011317161** e o código CRC **BA896E89**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011293393/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 311/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, ITEM 165 – R\$ 2,07 e ITEM 172 – R\$ 16,95.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011293393** e o código CRC **92587C5B**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011293235/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico n° 311/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITEM 114 – R\$ 14,00, ITEM 115 – R\$ 14,00, ITEM 129 – R\$ 1,782, ITEM 131 – R\$ 6,5934, ITEM 133 – R\$ 5,01, ITEM 136 – R\$ 6,45, ITEM 140 – R\$ 4,75, ITEM 164 – R\$ 3,59 e ITEM 171 – R\$ 1,029 .



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011293235** e o código CRC **EC8C4B5C**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011293059/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico n° 311/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ITEM 109 – R\$ 0,37, ITEM 110 – R\$ 0,84, ITEM 111 – R\$ 0,22, ITEM 112 – R\$ 0,20, ITEM 120 – R\$ 6,3972, ITEM 121 – R\$ 0,28, ITEM 130 – R\$ 2,5133, ITEM 139 – R\$ 0,48, ITEM 141 – R\$ 2,20, ITEM 143 – R\$ 0,07, ITEM 149 – R\$ 7,99 e ITEM 167 – R\$ 0,234.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011293059** e o código CRC **53A3BBE2**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011292794/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 311/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI, ITEM 23 – R\$ 66,42, ITEM 24 – R\$ 44,92, ITEM 62 – R\$ 8,37 e ITEM 151 – R\$ 1,54.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011292794** e o código CRC **AA402AAC**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011292223/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 311/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FCIA VETER PET LTDA, ITEM 03 – R\$ 16,80 e ITEM 135 – R\$ 14,45.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011292223** e o código CRC **462580BA**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011327124/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 306/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: COMERCIAL MULTVILLE LTDA, Item 01 – R\$ 65,14, Item 02 – R\$ 9,64, Item 04 – R\$ 26,66, Item 17 – R\$ 21,33, Item 27 – R\$ 3,80, Item 28 – R\$ 3,80, Item 29 – R\$ 3,80, Item 36 – R\$ 87,97, Item 52 – R\$ 775,37, Item 54 – R\$ 709,80, Item 58 – R\$ 50,95, Item 59 – R\$ 50,95, Item 62 – R\$ 2,31, Item 63 – R\$ 2,31, Item 64 – R\$ 14,38, Item 65 – R\$ 14,38, Item 80 – R\$ 79,79, Item 81 – R\$ 79,79, Item 86 – R\$ 23,89, Item 87 – R\$ 23,89, Item 92 – R\$ 11,60, Item 93 – R\$ 11,60, Item 95 – R\$ 10,19, Item 96 – R\$ 17,44, Item 97 – R\$ 17,44, Item 98 – R\$ 15,99 e Item 99 – R\$ 15,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011327124** e o código CRC **2E7CB67D**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011328884/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 306/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS

E EQUIPAMENTOS LTDA, Item 03 – R\$ 3,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011328884** e o código CRC **A8B6B229**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011290236/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 311/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade de Bem-Estar e Proteção Animal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI, ITEM 01 – R\$ 21,06, ITEM 08 – R\$ 41,98, ITEM 10 – R\$ 8,99, ITEM 11 – R\$ 25,08, ITEM 25 – R\$ 91,55, ITEM 32 – R\$ 0,44, ITEM 33 – R\$ 3,87, ITEM 35 – R\$ 123,20, ITEM 42 – R\$ 77,62, ITEM 46 – R\$ 12,00, ITEM 49 – R\$ 53,78, ITEM 53 – R\$ 12,91, ITEM 56 – R\$ 26,61, ITEM 57 – R\$ 50,30, ITEM 66 – R\$ 14,66, ITEM 71 – R\$ 16,98, ITEM 74 – R\$ 75,93, ITEM 83 – R\$ 11,05, ITEM 85 – R\$ 13,55, ITEM 92 – R\$ 85,88, ITEM 93 – R\$ 29,61, ITEM 95 – R\$ 15,01, ITEM 104 – R\$ 12,87, ITEM 107 – R\$ 150,56 e ITEM 108 – R\$ 265,32.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011290236** e o código CRC **96012BBA**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011329153/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão

Eletrônico nº 306/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: CENTRAL DE VENDAS LTDA, Item 05 – R\$ 350,00, Item 06 – R\$ 40,00, Item 50 – R\$ 588,00 e Item 51 – R\$ 588,00



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011329153** e o código CRC **5B522996**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011329471/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 306/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, Item 09 – R\$ 15,54, Item 16 – R\$ 2,06, Item 21 – R\$ 1,11, Item 22 – R\$ 1,29, Item 24 – R\$ 4,24, Item 37 – R\$ 3,89 e Item 46 – R\$ 6,59.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011329471** e o código CRC **206DFEF0**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011238971/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 352/2021**, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: M. F. Carneiro Ltda: Item 6, R\$ 2,39; Item 35, R\$ 3,56; Item 49, R\$ 0,35; Item 50, R\$ 0,46; Item 62, R\$ 2,376; Item 68, R\$ 0,538; Item 74, R\$ 1,089; Item 80, R\$ 2,47; Item 86, R\$ 6,37; Item 99, R\$ 0,66; Item 117, R\$ 0,475; Item 155, R\$ 1,84; Item 157, R\$ 2,91; Item 177, R\$ 1,33.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011238971** e o código CRC **213D0C5A**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011329477/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 306/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS, Item 10 – R\$ 22,75, Item 41 – R\$ 22,00, Item 43 – R\$ 29,30, Item 56 – R\$ 64,90, Item 57 – R\$ 64,90, Item 60 – R\$ 23,99, Item 61 – R\$ 23,99, Item 70 – R\$ 139,00, Item 71 – R\$ 139,00, Item 73 – R\$ 198,00, Item 76 – R\$ 245,00, Item 77 – R\$ 245,00, Item 78 – R\$ 151,45, Item 79 – R\$ 151,45, Item 90 – R\$ 32,50 e Item 91 – R\$ 32,50.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011329477** e o código CRC **59D89723**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011402915/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 344/2021, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de postes de tubo de aço carbono galvanizados a fogo, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Tottal Sinalização Ltda - item 1 - R\$ 147,80; item 2 - R\$ 147,80; item 3 - R\$ 174,90; item 4 - R\$ 174,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011402915** e o código CRC **E9A26989**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011329884/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 306/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ZOOM COMERCIAL EIRELI, Item 19 – R\$ 0,47, Item 40 – R\$ 1,89, Item 68 – R\$ 0,95, Item 69 – R\$ 0,95, Item 82 – R\$ 3,55 e Item 83 – R\$ 3,55.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011329884** e o código CRC **9B65D502**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011329890/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 306/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, Item 20 – R\$ 1,68, Item 55 – R\$ 629,00 e Item 94 – R\$ 8,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011329890** e o código CRC **F9B3D577**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0011330246/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 306/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Item 23 – R\$ 0,38, Item 38 – R\$ 2,87, Item 39 – R\$ 1,29, Item 48 – R\$ 14,58, Item 49 – R\$ 14,58, Item 66 – R\$ 4,56 e Item 67 – R\$ 4,56.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011330246** e o código CRC **44D110DF**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011330251/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 306/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI, Item 30 – R\$ 2,61, Item 31 – R\$ 2,61 e Item 32 – R\$ 2,61.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011330251** e o código CRC **3A665EBA**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011330437/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 306/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PABLO LUIS MARTINS, Item 42 – R\$ 13,79, Item 72 – R\$ 173,83, Item 74 – R\$ 298,99 e Item 75 – R\$ 298,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011330437** e o código CRC **6E48EE6B**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011330444/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 306/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, Item 84 – R\$ 4,50.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011330444** e o código CRC **3BB41202**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011330452/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 306/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: MH DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA, Item 85 – R\$ 4,50.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011330452** e o código CRC **4A148EBA**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011307495/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 442/2021, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de batedeira planetária industrial para as cozinhas escolares para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação Municipal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: TECNOLAR LTDA, Item 03 - R\$ 2.375,00 e Item 04 - R\$ 2.375,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011307495** e o código CRC **0EF266D5**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0011306127/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 442/2021, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de batedeira planetária industrial para as cozinhas escolares para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação Municipal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: FÁBIO G. DA SILVA COMERCIAL, Item 01 - R\$ 3.738,00 e Item 02 - R\$ 3.738,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/12/2021, às 17:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011306127** e o código CRC **DE3CE088**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0011436421/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE COMPORTAS METÁLICAS**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

Item: 1		
<b>Descrição:</b> Serralheria - Confecção / Instalação Peças Metálicas		
<b>Descrição Complementar:</b> Código: 25332 - INSTALAÇÃO DE COMPORTA METÁLICA		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
<b>Quantidade:</b> 8	<b>Unidade de fornecimento:</b> UNIDADE	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 142.948,6900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> R\$ 0,10	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> JOELSON MEDEIROS BITENCOURT , pelo melhor lance de R\$ 142.948,0000 .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	15/12/2021 10:26:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: JOELSON MEDEIROS BITENCOURT, CNPJ/CPF: 07.975.958/0001-47, Melhor lance: R\$ 142.948,0000



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 15/12/2021, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/12/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2021, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011436421** e o código CRC **95F5EA0F**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011413903/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021** destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO OPERACIONAL E SISTEMAS PREVENTIVOS**, na Data/Horário: **11/01/2022 às 09 horas**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Código TCE/SC: BF6A7EC96180FE5AE6ECC93D31135C1BDF656269



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/12/2021, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/12/2021, às 09:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 14/12/2021, às 09:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/12/2021, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011413903** e o código CRC **D995F9DA**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011438263/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 062/2021**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA NA ÁREA DE RECEPÇÃO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA CIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, na Data/Horário: **07/01/2022** às 14:00h, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br). Código TCE/SC: 3644520C4B31F7908B541F534175129E494662B3



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 15/12/2021, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 15/12/2021, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2021, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011438263** e o código CRC **2C526D93**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011426836/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Fica revogada a **PUBLICAÇÃO** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1860 do dia 13/12/2021, referente EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0011328988/2021 referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021**, destinado à **AQUISIÇÃO DE BOIAS NÁUTICAS PARA SINALIZAÇÃO**, tornando o ato sem efeito.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/12/2021, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/12/2021, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 15/12/2021, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011426836** e o código CRC **E4C01555**.

### COMUNICADO SEI Nº 0011431447/2021 - SEPUD.UPD

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

Comunicamos que a Audiência Pública virtual do Estudo de Impacto de

Vizinhança (EIV) Parsero Participações LTDA, realizar-se-á no dia 17 de janeiro de 2022, às dezenove horas, através do o link: <https://us06web.zoom.us/j/89523772256> (ID da reunião: 895 2377 2256). Será disponibilizado um ponto de acesso virtual por meio de um computador na Rua: Anaburgo, nº 3450, Zona Industrial Norte, no município de Joinville / SC.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 07:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011431447** e o código CRC **5E4B6B60**.

## COMUNICADO SEI Nº 0011446784/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

### CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

### TOMADA DE PREÇOS Nº 59/2021 – RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DOS GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SERRALHERIA.

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público o resultado da Fase de Proposta Comercial do referido processo licitatório: foram classificadas as empresas conforme segue: **a) Primeira colocada: SEMAFE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**, declarada **VENCEDORA**, apresentando proposta com valor total de R\$ 567.525,33 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos); **b) Segunda colocada: CASA DO INOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, apresentando proposta com valor total de R\$ 600.398,49 (seiscentos mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

**Luciana Fornazari**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Câmara de Vereadores de Joinville/SC

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fornazari, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011446784** e o código CRC **F76628B8**.

**COMUNICADO SEI N° 0011447121/2021 - SEGOV.UAD**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO****PREGÃO N° 70/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO WEBSITE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE PLUGINS.**

Considerando o resultado do **Pregão Presencial n° 70/2021**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, comunico a adjudicação do objeto à empresa **JOINVIX BRASIL SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.387.540/0001-44 pelo valor total de R\$ 41.330,33 (quarenta e um mil, trezentos e trinta reais e trinta e tres centavos).

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

**Rogério Kotkiewicz Coimbra**

Pregoeiro

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011447121** e o código CRC **9899AE92**.

**COMUNICADO SEI N° 0011445559/2021 - SEPUD.UPD**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

### **IPTU Progressivo - Solicitação de Impugnação**

A solicitação de impugnação da Notificação 0008/2019 em nome de Dirceu Miranda foi **DEFERIDA**, conforme documentação comprobatória apresentada à SEPUD, nos termos definidos da LC 524/2019 - art. 6º §2º, inciso I.

Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 15/12/2021, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011445559** e o código CRC **1DBF4447**.

## DECISÃO SEI Nº 0011410603/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 13 de dezembro de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 474/2021/NAT*

*Solicitante: C. H. S. N.*

*Órgão/Unidade de origem: Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0011409945), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário C. H. S. N., assistido pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, que objetivava o fornecimento de levetiracetam em favor do solicitante.

Comunique-se.

**Mariane Selhorst Barbosa**

Gerente de Acompanhamento de Processos  
Coordenadora Técnica do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Selhorst Barbosa, Gerente**, em 15/12/2021, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011410603** e o código CRC **A41D6FF0**.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 0011395864/2021 - SAMA.UNF.AFA**

**Notificado(a): Gilson Holz, CPF nº 513.895.509-82.**

**Auto de Infração Ambiental nº 0284CL, lavrado em 07/12/2021.**

**Local da infração: Estrada Fazenda, nº 1503, Bairro: Rio Bonito. Incri: 801.070.004-979-0**

**Processo Administrativo Ambiental SEI nº 21.0.275690-9.**

Fundamentado nos termos do artigo 143, §2º, III, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi lavrado Auto de Infração Ambiental, conforme abaixo:

**Não apresentação do P.R.A.D. do processo 19.0.083117-9, em virtude do inquérito civil nº 06.2017.00003837-4.**

O infrator dispõe do **prazo de 20 (vinte) dias úteis** (art. 145, LC nº 29/96) para, querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** endereçado ao Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o qual deverá ser protocolada por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>).

Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Cristina Klitzke, Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2021, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Sabrina Leal Francisco, Gerente**, em 13/12/2021, às 18:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011395864** e o código CRC **AADA5B72**.

## EXTRATO DE ERRATA SEI N° 0011221716/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 29 de novembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Termo de Contrato n° 444/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Casa de Repouso Feliz Idade Ltda**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Paulo Cezar Vicente, representada pelo Sr. Paulo Cezar Vicente, que versa sobre o credenciamento para prestação de serviços de acolhimento nas modalidades de Residência Inclusiva (RI) e/ou serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), assinada em **19/11/2021**.

**1º) Onde se lê:****CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO****3.1 – Os serviços serão remunerados conforme os valores abaixo:**

Item	Serviço	Complemento	Unid. medida	Valor Mensal R\$
1	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA (RI)	Para jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos	Serviço	7.406,60
2	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	Acolhimento de Idosos Grau de dependência I	Serviço	2.500,00
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência II	Serviço	3.000,00
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência III	Serviço	3.657,00

**Leia-se:****CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO****3.1 – Os serviços serão remunerados conforme os valores abaixo:**

Item	Serviço	Complemento	Unid. medida	Valor Mensal R\$
2	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE IDOSOS, EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	Acolhimento de Idosos Grau de dependência I	Serviço	2.500,00
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência II	Serviço	3.000,00
		Acolhimento de Idosos Grau de dependência III	Serviço	3.657,00



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 09:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011221716** e o código CRC **6A801EE3**.

## EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0011404873/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Contrato nº 311/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Mundial Motor's Ltda**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ricardo Teixeira e Sr. Sandro Boeira Garcia, neste ato representada pelo Sr. Ney Botto Guimarães Filho, que versa sobre a **aquisição de 02 (duas) Viaturas caracterizadas, tipo SUV, para utilização dos Agentes da Guarda Municipal de Joinville/SC**, assinada em **13/12/2021**. **Onde se lê:** Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **Mundial Motor's Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.983.446/0001-37**, doravante denominada **CONTRATADA**, [...]. **Leia-se:** Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **Mundial Motor's Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.983.446/0003-07**, doravante denominada **CONTRATADA**, [...].



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 08:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011404873** e o código CRC **055EBE14**.

## EXTRATO DE ERRATA SEI N° 0011371965/2021 - SAP.UPR

Joinville, 10 de dezembro de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que, na Ata de Registro de Preços SEI n° 0011133533, da empresa Conquista Distrib de Medic e Prod Hospitalares Eireli, referente ao **Pregão Eletrônico SRP n° 386/2021**, destinado a **Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo DESERTOS e FRACASSADOS no Pregão Eletrônico 069/2021, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José**, cujo Aviso de Ata de Registro de Preços foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1.854, promoveu as seguintes alterações:

Onde lê-se:

**Marca: GENÉRICO**

Leia-se:

**Marca: JP**

As demais condições permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 16:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 16:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011371965** e o código CRC **9D37FB03**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 179/2021 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até **14/12/2025** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **TOOL MACHINE INDUSTRIA DE MOLDES LTDA**

CNPJ: **04.295.940/0001-06**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanométrico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA nº 99/17: **12.20.00**

Endereço: **Rua Presidente de Gaulle nº 110**

Bairro: **Gloria**

CEP: **89.219-502**

Inscrição Imobiliária: **09.20.20.42.2385, 09.20.20.42.2500 e 09.20.20.42.2462**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Responsável Técnico: **Juliana Borges**

Registro profissional: **CREA-SC n º 134306-7-SC**

ART: **7399771-4**

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos pareceres técnicos SAMA.UAT 5555525 e SAMA.UAT 0011403516, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MOLDES E MÁQUINAS, contendo aproximadamente 1.100 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 6.075 m<sup>2</sup>, registrado nas matrículas de nº 9.495, 10.476 e 21.883 do CRI da 2ª Circ.

### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para o sistema municipal de coleta de esgoto sanitário.

3.1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do

empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO

#### 3.2.1 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

#### 3.2.2 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

#### 3.2.3 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

#### 3.2.4 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

### 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 14/12/2021, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 22:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011404879** e o código CRC **23F48C16**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 180/2021 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **14/12/2025** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **ASSINFRESA AFIAÇÕES DE FERRAMENTAS LTDA**

CNPJ: **82.862.434/0001-65**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA nº 99/17: **12.20.00**

Endereço: **Rua dos Gerânios, n° 228**

Bairro: **Boa Vista**

CEP: **89.205-700**

Inscrição Imobiliária: **13.21.20.23.0062**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Responsável Técnico: **Jessica Ferreira**

Registro profissional: **CRBio-3°R n° 118238/03-D**

ART n°: **2021/19470**

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos pareceres técnicos SAMA.UAT 0011100698 e SAMA.UAT 0011419172, declara a viabilidade de operação de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS DE CORTE PARA USINAGEM DE DIVERSOS SEGMENTOS INDUSTRIAIS, contendo 288,34 m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente 442 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 442 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de n° 61.988 do CRI da 1ª Circ.

### 3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

3.1.1 Efluentes sanitários: enviados para sistema composto de fossa séptica e filtro anaeróbio.

3.1.2 Efluentes/emulsões oleosas: originado na pia de lavação das mãos dos funcionários e enviado para uma caixa separadora água/óleo.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### 3.2 DO MONITORAMENTO

#### 3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

1. Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Apresentar os comprovantes de limpeza. Periodicidade: ANUAL.
2. Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema separador água/óleo (SSAO). Apresentar os comprovantes de limpeza.
4. Apresentar análise de eficiência do sistema separador água/óleo (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento a legislação vigente. Em caso de desconformidade, apresentar plano de ação com cronograma detalhado. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA nº 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS ou Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR emitido através do Sistema de controle de movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3 CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar**

as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 14/12/2021, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 14/12/2021, às 22:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011420832** e o código CRC **082E7518**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0011440859/2021 - SAS.UAC**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

**Resolução nº 098 de 14 de dezembro de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Lei 5622/2006 e Lei 8740/2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 14 de dezembro de 2021;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 109/2009, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, a Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH/SUAS, e a Resolução CNAS nº 14/2014;

Considerando a Resolução CMAS nº 053/2015, de 8 de setembro de 2015, que estabelece os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Joinville;

Considerando o parecer da Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento pelo indeferimento da inscrição no CMAS pois o serviço, neste momento, não está sendo executado.

**Resolve:**

**Art. 1º** Indeferir a inscrição no CMAS para oferta do serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa – SCFV, da entidade **Instituto Ventura** com sede na Avenida Coronel Procópio Gomes, 669 – Bucarein e com o serviço sendo ofertado na Rua Adelaide Maria Vieira, 90 – Jardim Edilene – Bairro Paranaguamirim – Salão da Comunidade Nossa Senhora Aparecida;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, Usuário **Externo**, em 15/12/2021, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011440859** e o código CRC **7E899383**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0011405888/2021 - SAS.UAC**

Joinville, 13 de dezembro de 2021.

**RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 01/2021/CMDCA/CMAS**

Dispõe sobre a Seleção de Profissionais, Capacitação e Formação Continuada de profissionais dos Serviços Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes no Município de Joinville e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – Lei n.º 8.069/1990 c/c art. 6.º da Lei Municipal n.º 3.725/1998) e o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente da Política de Assistência Social (Lei Municipal nº 8.740/2019);

**Considerando:**

A Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Resolução CNAS nº 145/2004/CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

A Resolução Conjunta Nº 01/2006/CONANDA/CNAS, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – PNCFC;

A Resolução Conjunta Nº 01/2009/CONANDA/CNAS, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

Os Incisos II e III, do §3º, Art. nº 90, do ECA, que determina como critério para renovação da autorização de funcionamento de entidades de atendimento: a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude; e em se tratando de programas de acolhimento

institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.

A Resolução nº 109/2009/CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução nº. 30/2012/CMDCA, de 11 de outubro de 2012, que dispõe da criação da Comissão Intersetorial de Acompanhamento da Rede de Acolhimento de Crianças e Adolescentes;

Resolução nº. 070/2014/CMAS, de 14 de outubro de 2014, que aprova o Plano de Reordenamento das Instituições de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens do Município de Joinville/SC;

A Resolução n. 28/2018/CMDCA, de 13 de dezembro de 2018, que aprova a versão atualizada do Plano de Reordenamento das Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes e Jovens do Município de Joinville;

A deliberação da reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 09/12/2021;

A deliberação em reunião ordinária do CMAS realizada no dia 14/12/2021;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Normatizar mecanismos de Seleção de Profissionais, Capacitação e Formação Continuada dos Serviços Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes no Município de Joinville

**Art. 2º.** Estabelecer critérios para um processo de **seleção de profissionais** nos Serviços de Acolhimento, visando a contratação de pessoal qualificado e com perfil adequado ao desenvolvimento de suas funções, sendo de responsabilidade das organizações que executam o acolhimento familiar ou institucional prever minimamente, os seguintes passos:

- Ampla divulgação, com informações claras sobre o serviço, o perfil dos usuários, as atribuições e exigências do cargo a ser ocupado, salário e carga horária, dentre outros;
- Processo seletivo, com atenção à exigência da formação mínima para cada função e experiência profissional;
- Avaliação de documentação mínima a ser exigida: documentos pessoais, certidão negativa de antecedentes criminais, atestado de saúde física e mental;
- Avaliação psicológica e social: análise da vida pregressa, entrevista individual e atividade de grupo, conforme as Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes.

**Art. 3º.** Definir as principais características a serem avaliadas para fins de contratação:

- Motivação para a função;
- Aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
- Capacidade de lidar com frustração e separação;

- Habilidade para trabalhar em grupo;
- Disponibilidade afetiva;
- Empatia;
- Capacidade de lidar com conflitos;
- Criatividade;
- Flexibilidade;
- Tolerância;
- Pró-atividade;
- Capacidade de escuta;
- Estabilidade emocional.

§1º. Para os coordenadores, é ainda desejável capacidade de liderança e gestão de equipes.

§ 2º. No caso de educadores/cuidadores residentes, para atendimento em casas-lares, também deverá ser verificada disponibilidade para residir, grau de independência pessoal e familiar que permita dedicação afetiva e profissional e capacidade para administrar a rotina doméstica.

§ 3º. No caso do coordenador, equipe técnica e educador/cuidador, constituem habilidades e conhecimentos técnicos desejáveis:

- Coordenador: gestão; trabalho em rede; crianças e adolescentes em situação de risco; conhecimentos sobre seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; conhecimento aprofundado do ECA, SUAS, Sistema de Justiça e PNCFC.
- Equipe Técnica: violência e exclusão social, crianças e adolescentes em situação de risco, separações, vinculações, dependência química; desenvolvimento infanto-juvenil; seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; atendimento a criança, adolescente e família; atendimento em grupo; trabalho em rede; acesso a serviços, programas e benefícios; ECA; SUAS; Sistema de Justiça e PNCFC.
- Educador/Cuidador: cuidados com crianças e adolescentes; noções sobre desenvolvimento infanto-juvenil; noções sobre ECA; SUAS; Sistema de Justiça e PNCFC.

§ 4º. Quando se tratar de serviços de acolhimento governamentais, particular atenção deverá ser dada à elaboração de editais de concursos públicos para o provimento dos cargos. Além da previsão de formação mínima exigida para a função, da exigência de conteúdos específicos para as provas de seleção (vide sugestões do §3º, art. 2º, desta Resolução) e da previsão de provas de títulos que pontuem tanto titulação acadêmica em áreas relacionadas ao desempenho da função, quanto experiência profissional no atendimento a crianças, adolescentes e famílias, recomenda-se que também sejam previstos nos editais, como etapas eliminatórias do concurso, a avaliação psicológica, a análise de vida pregressa e curso de formação.

**Art. 4º.** Definir como **Capacitação** as ações para os profissionais que estão iniciando a atuação nos Serviços de Acolhimento. As Capacitações devem ser planejadas e programadas considerando dois momentos:

I - Capacitação Introdutória: aquelas que tem o objetivo de inserir o profissional no serviço e na equipe já existente, permitindo ainda que acompanhe, como observador, os diferentes momentos da rotina e a possibilidade de posterior discussão sobre as observações

realizadas. O nível de experiência do profissional norteará o repasse e o conteúdo das informações na etapa inicial de adaptação à rotina do serviço.

Abaixo são elencados temas relevantes a serem trabalhados em uma capacitação introdutória:

- Apresentação do serviço, suas especificidades e regras de funcionamento;
  - Apresentação e discussão do Projeto Político-Pedagógico do serviço;
  - Legislação pertinente (SUAS, PNCFC, ECA, dentre outros, além da presente resolução);
  - Sistema de Garantia de Direitos – SGD e rede de políticas públicas - com o intuito de que o profissional compreenda as medidas protetivas, competências e limites de atuação de cada órgão / entidade e articulação entre as instâncias envolvidas;
  - Etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade); brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, formas de lidar com conflitos, colocação de limites, etc.;
  - Comportamentos frequentemente observados entre crianças/adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência, etc.;
  - Práticas educativas como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a autoestima e contribuir para a construção da identidade;
  - Cuidados específicos com crianças e adolescentes com deficiência ou necessidades específicas de saúde (doença infecto-contagiosa ou imunodepressora; transtorno mental; dependência química; etc);
  - Novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de vulnerabilidade e risco;
  - Metodologia de trabalho com famílias;
  - Diversidade cultural e sexual, étnicas e religiosas;
- Trabalho em rede.

II - Capacitação Prática: realizada posteriormente a Capacitação Introdutória, marca o início das atividades do profissional no serviço, tem o objetivo de fazer o profissional se apropriar da função que lhe é devida e reconhecer a rotina da instituição. No caso de educador/cuidador, este deverá passar por um período mínimo de 80 horas acompanhando, como auxiliar, os diferentes momentos da rotina institucional, sempre sob supervisão de um educador/cuidador experiente e da equipe técnica. No caso de educador/cuidador residente, este período deverá ser de, no mínimo, 30 dias de acompanhamento, como auxiliar, dos diferentes momentos da rotina da casa-lar, sempre sob supervisão de um(a) educador/cuidador residente experiente e da equipe técnica

**§1º.** A realização das capacitações devem contar com o apoio e parceria de profissionais que detenham conhecimento reconhecido no assunto, oriundos de órgãos e entidades públicas ou privados, bem como da sociedade civil organizada.

**§2º.** Deve criar uma metodologia de capacitação conjunta dos profissionais de diversos serviços de acolhimento e de outros atores do SGD e da rede de atendimento, de modo a promover maior intercâmbio e troca de experiências, além de fortalecer a articulação entre esses atores.

**Art. 5º.** Propor que as Capacitações sejam planejadas metodologicamente pela Secretaria

de Assistência Social e Organizações da Sociedade Civil que executam os serviços de acolhimento familiar e institucional, anualmente, através de um planejamento de ações, que pode ser executado diretamente pela OSC com parceria da SAS, CMDCA e CMAS.

**Art. 6º.** Estabelecer que as ações de **Formação Continuada** são aquelas que visem a formação, acompanhamento e reflexão contínua dos profissionais que atuam nos serviços de acolhimento, a fim de garantir a melhoria no desempenho profissional, a qualidade do atendimento institucional e o bem-estar das crianças e dos adolescentes acolhidos, visando garantir uma rotina de cursos, capacitações, reuniões de formação, seminários, leituras, períodos para planejamento, dentre outras, tais como:

- Reuniões periódicas de equipe (discussão e fechamento de casos; reavaliação de Planos de atendimento individual e familiar, construção de consensos, revisão e melhoria da metodologia)
- Formação continuada sobre temas recorrentes do cotidiano, assim como sobre temas já trabalhados na fase de capacitação, orientada pelas necessidades institucionais (promovida pela própria instituição e/ou cursos externos)
- Estudos de caso
- Supervisão institucional com profissional externo
- Encontros diários de 15-20 minutos entre os profissionais dos diferentes turnos para troca de informações
- Grupo de escuta mútua
- Espaço de escuta individual
- Avaliação, orientação e apoio periódicos pela equipe técnica

**Art. 7º.** Todos os protocolos, fluxos, acordos entre a Gestão Municipal/Secretaria de Assistência Social e Organizações da Sociedade Civil que executam os serviços de acolhimento, devem ser remetidas para conhecimento da Comissão Intersetorial para Acompanhamento da Rede de Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes de Joinville, para conhecimento e se for o caso, validação do CMDCA e CMAS.

**Art. 8º.** Fica facultada a Comissão Intersetorial para Acompanhamento da Rede de Acolhimento Institucional e Familiar de Crianças e Adolescentes de Joinville, sugerir, orientar, acompanhar e monitorar todas as ações relacionadas a Seleção de Profissionais, Capacitação e Formação Continuada, realizadas pela Gestão Municipal/Secretaria de Assistência Social e Organizações da Sociedade Civil que executam Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar de Joinville.

**Art. 9º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Eunice Butzke Deckmann**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Rute Bittencourt**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Butzke Deckmann, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011405888** e o código CRC **D5BE45FF**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0011440108/2021 - SAS.UAC

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

### Resolução nº 095 de 14 de dezembro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 14 de dezembro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando os ofícios SEI Nº 0010141570/ 2021 – SAS.UAF.ADE – julho/2021; SEI Nº 0010454781/ 2021 – SAS.UAF.ADE – agosto/2021; SEI Nº 0010795262/ 2021 – SAS.UAF.ADE – setembro/2021 e SEI Nº 0011119441/ 2021 – SAS.UAF.ADE – outubro/2021;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento;

### Resolve:

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2021, com apresentação do balancete de despesas, balancete de receitas, balancete de verificação sintético, balancete de verificação analítico e balancete de empenho/restos a pagar.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rute Bittencourt  
Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011440108** e o código CRC **9C98B257**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0011440761/2021 - SAS.UAC

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

### Resolução nº 099, de 14 de dezembro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Lei 5622/2006 e Lei 8740/2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 14 de dezembro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Lei 12.435 de 2011, Art. 22. § 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o OFÍCIO SEI Nº 11011449/2021 – SAS.UAS.ABR que encaminha para a apreciação Deste Conselho a proposta de alteração do texto, revisão e Minuta do projeto de Lei que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Joinville e dá outras providências;

### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar a Minuta da Lei que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no município de Joinville, com ressalvas no Parágrafo 3º do Artigo 11, retirando a expressão “...por igual período...” ficando da seguinte forma: **Artigo 11** § 3º O Auxílio Alimentação poderá ser concedido pelo período de até 3 (três) meses consecutivos, respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre as concessões, podendo ser prorrogado **por igual período**, mediante parecer da equipe técnica os equipamentos públicos que oferecem os serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rute Bittencourt

Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011440761** e o código CRC **6D9E32D0**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0011439884/2021 - SAS.UAC**

Joinville, 15 de dezembro de 2021.

**Resolução nº 094 de 14 de dezembro de 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, alterada pelas Leis 5622/2006 e 8740/2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 14 de dezembro de 2021;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o ofício SEI nº OFÍCIO SEI Nº 0011319658/2021 – SAS.UAF.ADE, referente ao Plano de Aplicação-LOA 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar a proposta orçamentária do Plano de Aplicação – LOAS relativo ao exercício de 2022 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com ressalvas quanto a dotação orçamentária dos Conselhos de Direitos da Mulher – CMDM e do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN pois, ambos os conselhos, não entregaram em tempo hábil a resolução de aprovação em plenária do Plano de aplicação.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 0011440047

Rute Bittencourt  
Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011439884** e o código CRC **A6DB7A07**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0011379970/2021 - SAS.UAC

Joinville, 10 de dezembro de 2021.

### Resolução nº 012/2021 - CMDM

*Dispõe sobre membros para composição da Mesa Diretora do CMDM e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 5133, de 17 de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária no dia 01 de dezembro de 2021, a plenária deliberou.

Considerando o parágrafo 9º, do art. 2º, da Lei nº 6.220/2008, que alterou a Lei nº 5.133/2004: “A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte composição:

- I – presidente:
- II – vice-presidente:
- III – primeiro-secretário:
- IV – segundo-secretário:

Resolve:

Art. 1º Aprovar e instituir a Mesa Diretora composta pelas seguintes conselheiras: Presidente – Palova Santos Balzer, Vice-presidente – Dyorgia Danielly da Rosa Bogo Pereira, Primeira-secretária – Ana Mara Cortez da Silva Wagner e a Segunda-secretária - Arselle de Andrade da Fontoura.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palova Santos Balzer

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



Documento assinado eletronicamente por **Palova Santos Balzer, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011379970** e o código CRC **AD335606**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 0011432761/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 160/2021**, destinado a Aquisição de reagentes e materiais diversos de uso laboratorial. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Pregoeiro decide NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso (SEI 0011429688) encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 460027).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/12/2021, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011432761** e o código CRC **248CB587**.

### TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0011434947/2021 - SAP.UPL

## Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 053/2018/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a **Associação de Amigos do Autista - AMA**.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.3 da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 053/2018/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

"**1.3** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."

**Leia-se:**

"**1.3** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 752 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011434947** e o código CRC **E8E4612A**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0011435930/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 075/2019/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a **Casa da Vó Joaquina**.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.2 da Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 075/2019/PMJ da seguinte forma:

**Onde se lê:**

"**1.2** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através das seguintes

dotações orçamentárias: Despesa Despesa 793 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.335000 - Fonte 100 ”

**Leia-se:**

“**1.2** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Despesa 758 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 100 ”



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011435930** e o código CRC **8E60D281**.

**TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0011436980/2021 - SAP.UPL**

**Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 044/2018/PMJ**

**Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Ecos de Esperança.**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.4 da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 044/2018/PMJ da seguinte forma:

**Onde se lê:**

“**1.4** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: Despesa Despesa 793 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.335000 - Fonte 100 ”

**Leia-se:**

“**1.4** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Despesa 758 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 100 ”



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011436980** e o código CRC **EBB1C25C**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0011435006/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 027/2019/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville**.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.4 da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 027/2019/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

"**1.4** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."

**Leia-se:**

"**1.4** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 752 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011435006** e o código CRC **16EFC16**.

**TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0011435256/2021 - SAP.UPL****Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n° 038/2019/PMJ**

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a **Fundação Padre Luiz Fachinni Pro Solidariedade e Vida.**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.2 da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 038/2019/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

"**1.2** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."

**Leia-se:**

"**1.2** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 752 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011435256** e o código CRC **09E0EA97**.

**TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0011436544/2021 - SAP.UPL****Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração n° 047/2018/PMJ**

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Água da Vida.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.4 da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 047/2018/PMJ da seguinte forma:

**Onde se lê:**

“**1.4** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: Despesa Despesa 793 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.335000 - Fonte 100 ”

**Leia-se:**

“**1.4** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Despesa 758 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 100 ”



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011436544** e o código CRC **1DCF5A33**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0011435368/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 009/2020/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a **Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida**.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.3 da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2020/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

“**1.3** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100.”

**Leia-se:**

“**1.3** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 752 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.335000 - Fonte 100.”



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011435368** e o código CRC **79DCE40B**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0011435111/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 031/2019/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a **Associação para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE**.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.4 da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 031/2019/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

"**1.4** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."

**Leia-se:**

"**1.4** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 752 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011435111** e o código CRC **2AF4B9A0**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0011435518/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 007/2020/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a **Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH**.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.4 da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2020/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

"**1.4** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."

**Leia-se:**

"**1.4** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 752 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011435518** e o código CRC **1B8550AC**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0011435634/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 065/2019/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a **Instituto Priscila Zanette**.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.4 da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 065/2019/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

"**1.4** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."

**Leia-se:**

"**1.4** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 752 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011435634** e o código CRC **B45AA44E**.

### TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0011435686/2021 - SAP.UPL

#### Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 046/2018/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a **Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS**.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.2 da Cláusula Primeira do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 046/2018/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

"**1.2** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."

**Leia-se:**

"**1.2** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 752 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011435686** e o código CRC **5FD84816**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0011438064/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento Termo de Parceria nº 001/2018/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social, e, Instituto Priscila Zanette.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária para continuidade do exercício de 2022, alterando o item 1.3 da Cláusula Primeira do **Décimo Termo Aditivo ao** Termo de Parceria nº 001/2018/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

"**1.3** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: - *Competência 2021: 751 - 0.9001.8.244.8.2.2353.3.3.50.00 fonte 100.*

**Leia-se:**

"**1.3** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: - *Competência 2022: 642 - 0.9001.8.244.1.2.3201.3.3.50.00 fonte 100.*



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011438064** e o código CRC **8B81BE6F**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0011438337/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento Termo de Parceria nº 047/2019/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social, e, Instituto Priscila Zanette.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária para continuidade do exercício de 2022, alterando o item 1.4 da Cláusula Primeira do **Quarto Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 047/2019/PMJ** da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

"1.4 As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: - *Competência 2021: 751 - 0.9001.8.244.8.2.2353.3.3.50.00 fonte 100.*

**Leia-se:**

"1.4 As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: - *Competência 2022: 642 - 0.9001.8.244.1.2.3201.3.3.50.00 fonte 100.*



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011438337** e o código CRC **FE27F4DC**.

**TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0011437229/2021 - SAP.UPL****Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 043/2018/PMJ**

**Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista.**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.3 da Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 043/2018/PMJ da seguinte forma:

**Onde se lê:**

“**1.3** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: Despesa Despesa 793 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.335000 - Fonte 100 ”

**Leia-se:**

“**1.3** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Despesa 758 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 100 ”



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011437229** e o código CRC **8D328EB6**.

**TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0011441866/2021 - SAP.UPL****Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 14/2017/PMJ**

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.2 da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 14/2017/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

"1.2 As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

- Competência 2021: 0.9001.8.306.8.2.2198.3.3.50.00 Código reduzido (288) Fonte 100"

**Leia-se:**

"1.2 As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

- Competência 2022: 0.9001.8.422.1.2.3203.3.3.50.00 Código reduzido (248) Fonte 100"



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011441866** e o código CRC **4CC5C1A9**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0011436149/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 028/2020/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro "02".

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.3 da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 028/2020/PMJ da seguinte forma:

**Onde se lê:**

“**1.3** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: Despesa Despesa 793 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.335000 - Fonte 100 ”

**Leia-se:**

“**1.3** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Despesa 758 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 100 ”



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011436149** e o código CRC **CD42E914**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0011437608/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 045/2018/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.4 da Cláusula Primeira do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 045/2018/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

"**1.4** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 2021: 792-17.41001.8.244.8.2.2365.0.335000 - Fonte 265 e/ou 793-17.41001.8.244.8.2.2365.0.335000 - Fonte 100 e/ou 883-17.41.01.08.244.08.2.002365.3.3.50 - Fonte 665 e/ou 880-41.01.08.2.002365.3.3.50 - Fonte 635.

**Leia-se:**

"**1.4** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 2022: 757-17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 265 e/ou 758-17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 100 e/ou 883-17.41.01.08.244.08.2.002365.3.3.50



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011437608** e o código CRC **828F15CB**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0011441711/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 07/2017/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.2 da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 07/2017/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

*"1.2 As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:*

*- Competência 2021: 0.9001.8.306.8.2.2198.3.3.50.00 Código reduzido (288) Fonte 100"*

**Leia-se:**

*"1.2 As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:*

*- Competência 2022: 0.9001.8.422.1.2.3203.3.3.50.00 Código reduzido (248) Fonte 100"*



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011441711** e o código CRC **715C438D**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0011429669/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 054/2018/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.4 da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 054/2018/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

"**1.4** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."

**Leia-se:**

"**1.4** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 752 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011429669** e o código CRC **EFD15A6F**.

**TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0011434389/2021 - SAP.UPL****Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 006/2020/PMJ**

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a **Associação de Síndrome de Down de Joinville**.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.3 da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 006/2020/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

"**1.3** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."

**Leia-se:**

"**1.3** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 752 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011434389** e o código CRC **8E8C91E2**.

**TERMO DE APOSTILAMENTO SEI N° 0011434577/2021 - SAP.UPL****Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 055/2018/PMJ**

**Partícipes:** Município de Joinville, com a interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a **Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI**.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.4 da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 055/2018/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

"1.4 As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 599 - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.335000 - Fonte 100."

**Leia-se:**

"1.4 As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 752 - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.335000 - Fonte 100."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011434577** e o código CRC **4D609B02**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0011437077/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 050/2018/PMJ

**Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Essência de Vida.**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.3 da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 050/2018/PMJ da seguinte forma:

**Onde se lê:**

"1.3 As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: Despesa Despesa 793 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.335000 - Fonte 100 "

**Leia-se:**

“**1.3** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Despesa 758 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 100 ”



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011437077** e o código CRC **CBF5FFF1**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0011436453/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 012/2020/PMJ

**Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação 12 de Outubro.**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.2 da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2020/PMJ da seguinte forma:

**Onde se lê:**

“**1.2** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: Despesa Despesa 793 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.335000 - Fonte 100 ”

**Leia-se:**

“**1.2** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Despesa 758 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 100 ”



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011436453** e o código CRC **D28109F0**.

## TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 0011436246/2021 - SAP.UPL

### Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 027/2020/PMJ

**Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação 12 de Outubro - Casa Lar Fundação 12 de Outubro "03".**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2022, alterando o item 1.3 da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 027/2020/PMJ da seguinte forma:

**Onde se lê:**

“**1.3** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: Despesa Despesa 793 - 17.41001.8.244.8.2.2365.0.335000 - Fonte 100 ”

**Leia-se:**

“**1.3** As despesas decorrentes deste Termo serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: Despesa 758 - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.335000 - Fonte 100 ”



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 15/12/2021, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011436246** e o código CRC **58E22960**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 28/09/2021**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1839/2019**

**RECLAMANTE: A BOA VISTA PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA/EDUARDO METZ CASTAN**

**ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPTU/2019 POR ATIVIDADE RURAL**

**RELATORA: SIMONE HARITSCH**

**ACORDÃO 162/2021**

EMENTA: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU EM RAZÃO DE DESTINAÇÃO RURAL – NECESSIDADE DE PROVA - ÔNUS DO INTERESSADO - NÃO COMPROVAÇÃO – INVIABILIDADE DA CONCESSÃO PELA MERA REGULARIDADE FORMAL DO REQUERIMENTO. CONTRIBUINTE CADASTRADO NA ATIVIDADE DE COMÉRCIO – NÃO DEMONSTRAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA AGRÍCOLA – INCIDÊNCIA DO IMPOSTO MUNICIPAL. VALIDADE JURÍDICA DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS POR CONTRIBUINTE EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO. EXCLUSÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. NÃO ATENDIDO O DISPOSTO NO §2º DO ART. 10 DA LCM 79/99. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e no mérito em NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter o indeferimento da não incidência de IPTU/2019, nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento, realizado em 05 de outubro de 2021, os membros: Simone Haritsch (Relatora) Osni Sidnei Munhoz, Roselaine Bokorni, e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 19 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/12/2021, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011204635** e o código CRC **1E59BD6D**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT****SESSÃO DO DIA: 26/10/2021****PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS****PROCESSO Nº: 1426/2018****RECORRENTE: PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS DE JOINVILLE****ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 27/2018****RELATOR: PAULO TSALIKIS****ACÓRDÃO: 173/2021**

**EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO. INÉRCIA DA SERVENTIA. DEVER DE PRESTAR INFORMAÇÕES DE TERCEIROS À AUTORIDADE ADMINISTRATIVA FISCAL PREVISTO NO ART. 197, I, DO CTN. DESCUMPRIMENTO DE DEVER INSTRUMENTAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE PREVISTA NO ART. 39, §10º, IV DA LCM Nº 155/2003. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 27/2018. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE. JUNTA PLENA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator, mantendo inalterada a decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração n.º 27/2018, expedido nos termos do art. 39, §10º, IV da LCM n.º 155/2003.

Participaram da sessão os julgadores: Paulo Tsalikis (Relator), Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Júnior, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Osni Sidnei Munhoz, Rosilaine Borkoni, e Simone Haristch, sob a Presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado em 26 de outubro de 2021.

Roniel Vieira dos Anjos

Presidente

Paulo Tsalikis

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011418327** e o código CRC **27E9A0A7**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 26/10/2021**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1570/2018**

**RECORRENTE: GRANAÇO FUNDIÇÃO LTDA**

**ASSUNTO: TLL - NÃO EXISTENCIA DE FATO GERADOR**

**RELATORA: SIMONE HARITSCH**

**ACORDÃO: 171/2021**

**EMENTA: TLL. OCORRENCIA DO FATO GERADOR. PREVISÃO LEGAL NO ART. 77 DO CTN e ARTS 92 e 93 DA LEI 1715/79. EXERCICIO EFETIVO DO PODER POLICIA MUNICIPAL – CAPUT DO ART. 96 DA LEI Nº 1.715/79. LANÇAMENTO POR DECLARAÇÃO – ART. 101 DA LEI Nº 1.715/79. CALCULO DA TAXA - TLL - PREVISÃO LEGAL NO ART 98 DA LEI 1715/79. RECURSO IMPROVIDO.MAIORIA**

Vistos, relatados e discutidos o presente auto, ACORDAM os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos CONHECER e por maioria (6 x 2) NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo a decisão de 1ª instância, nos termos do voto da relatora. Acompanham a relatora os julgadores Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos Osni Sidnei Munhoz e Rosane Adriane Muckler. O julgador Paulo acrescentou no fundamento o § 2º do artigo 99 da Lei 1715/79.

Divergiu o julgador Cristiano de Oliveira Schappo por entender que no caso não se aplica a TLL, acompanhou o julgador Evanildo Lins.

Participaram deste julgamento e aprovação do acórdão, realizado em 26 de outubro de

2021, os membros: Simone Haritsch (Relatora), Osni Sidnei Munhoz, Cristiano de Oliveira Schappo, Paulo Tsalikis, Evanildo Lins, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Rosane Adriano Muckler, Roniel Vieira dos Anjos sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Francieli Cristini Schultz.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 15/12/2021, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011417852** e o código CRC **AA90606C**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 26/10/2021**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1975/2020 – SEI nº.: 20.0.134340-4**

**RECORRIDO: MARLI CUNHA**

**ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU 2021**

**RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER**

**ACORDÃO Nº. 170/2021**

**IPU. PEDIDO DE ISENÇÃO 2021 POR HIPOSSUFICIÊNCIA FAMILIAR – HIPOTESE DE INDEFERIMENTO NÃO PREVISTA NA LCM 79/99 – CONDIÇÕES PESSOAIS DE QUEM RESIDE NO IMÓVEL - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS (ART. 2º, II, LCM Nº. 79/1999 E ART. 2º. DECRETO Nº 13.827/2017). REMESSA DE OFICIO DESPROVIDA. UNANIMIDADE”**

Vistos, relatados e discutidos o presente processo, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), **POR UNANIMIDADE NEGAR PROVIMENTO A REMESSA DE OFICIO**, conforme voto da relatora, que manteve a decisão de 1º grau. Participaram os julgadores: Paulo Tsalikis, Cristiano de Oliveira Schappo, Simone Haritsch, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Júnior e Vera

Lucia Ribeiro de Souza, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schulz, e sob a Presidência Maico Benotti. Acórdão aprovado na sessão de julgamento.

**MAICO BETONNI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**ADRIANE ROSANE MÜCKLER**  
**RELATORA DESIGNADA**



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Muckler, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 15/12/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011380413** e o código CRC **73AE31FF**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 26/10/2021**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1336/2017**

**RECORRENTE: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CHAPARRAL DE JOINVILLE**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS N.º 53 A 58/2016 E AUTOS DE INFRAÇÃO N.º 235 E 236/2016**

**RELATOR: PAULO TSALIKIS**

**ACÓRDÃO: 169/2021**

**EMENTA: ISS. HOMOLOGAÇÃO DO PERÍODO 2011 A 2015. EXTRAVIO DE**

**DOCUMENTOS SEM COMUNICAÇÃO AO FISCO. INOBSERVÂNCIA DO ART. 30, III DA LCM N.º 155/2003. CONSTATAÇÃO DE OMISSÃO DE RECEITA. REGULARIDADE DOS LANÇAMENTOS POR ARBITRAMENTO EM PROCEDIMENTO FISCAL CONFORME ART. 20, I DO DISPOSITIVO RETRO C/C ART. 148 DO CTN. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO ASSEGURADOS PELO PROCESSO TRIBUTÁRIO ADMINISTRATIVO CONTENCIOSO (PTAC) REGIDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.857/2003. AUTOS DE INFRAÇÃO POR NÃO EMISSÃO DE NF-EM E AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO RESTRITOS AO PERÍODO DA FISCALIZAÇÃO HOMOLOGATÓRIA. LEGALIDADE. MANUTENÇÃO AS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS N.º 53 A 58/2016 E AUTOS DE INFRAÇÃO N.º 235 E 236/2016. DECADÊNCIA DO PERÍODO DE 2011. INOCORRÊNCIA. CONTAGEM NOS TERMOS DO ART. 173, I DO CTN. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. UNANIMIDADE. JUNTA PLENA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator, confirmando a decisão de primeira instância que manteve as Notificações de Tributos n.º 53 a 58/2016 e os Autos de Infração n.º 235 e 236/2016, expedido nos termos da LCM n.º 155/2003. Acréscimos do Julgador Evanildo Silva Lins Júnior quanto ao fato do contribuinte apresentar dados no borderô em relação à participação nos eventos muito aquém dos valores informados na impressa, militando a enorme divergência seu desfavor e do Julgador Roniel Vieira dos Anjos, que manifestou inaplicável a regra de decadência do art. 150, §4º, em face da ressalva quanto a conduta dolosa por omissão de receita, segundo dispõe o art. 2º, I da Lei n.º 8.137/90, que remete a contagem na forma do art. 173, I do CTN.

Participaram da sessão os julgadores: Paulo Tsalikis (Relator), Adriane Rosane Mückler, Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Júnior, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Osni Sidnei Munhoz, Roniel Viera dos Anjos, e Simone Haristch, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado em 26 de outubro de 2021.

Maico Bettoni

Paulo Tsalikis

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 15/12/2021, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011379729** e o código CRC **C98A274B**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 19/10/2021.**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI.**

**PROCESSOS Nº:1734/2019.**

**RECLAMANTE: PALMIRA MACEDO DOS SANTOS DOS RIOS.**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ÀS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS 91, 92, 93 E 94/2019.**

**RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR.**

**ACÓRDÃO: 168/2021.**

**EMENTA: RECLAMAÇÃO. IMPUGNAÇÃO ÀS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS 91 A 94/2019. ERRO NO LANÇAMENTO ORIGINAL QUE NÃO CONSIDEROU CONSTRUÇÕES INFORMADAS PELA PRÓPRIA CONTRIBUINTE. INAPLICABILIDADE DO ART. 146, DO CTN. ERRO DE FATO. AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO. PRESENÇA DE CALÇADA RECONHECIDA DE OFÍCIO PELA MUNICIPALIDADE. PERDA DO OBJETO. CONHECIDA E DESPROVIDA.**

## ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários – JURAT, por unanimidade **CONHECER** e, no mérito, negar

provimento à Reclamação, nos termos do voto do relator. Também participaram os julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Guilherme Ramos da Cunha e Vera Lúcia Ribeiro de Souza. Representando a Fazenda Pública, a Dr<sup>a</sup>. Francieli Cristini Schultz. Sessão presidida pelo Sr. Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão do dia 19 de outubro de 2021.

**Maico Bettoni**

**Evanildo S. Lins Junior**

**Presidente da Segunda Câmara**

**Relator**

**de Julgamento**



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 15/12/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011379453** e o código CRC **F1911DB4**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 19/10/2021**

**PRESIDENCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1646/2019**

**RECLAMANTE: AZ LD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2019**

**RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA**

**ACÓRDÃO: 167/2021**

**CONDOMÍNIO HORIZONTAL. DIVISÃO DO LANÇAMENTO EM LOTES. EXISTÊNCIA DE MATRÍCULAS AUTÔNOMAS. NECESSIDADE DE LANÇAMENTO INDIVIDUALIZADO. ART. 15, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 389/13. EXISTÊNCIA APENAS DE ALVARÁ PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA. INEXISTÊNCIA DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA PARA OBRA EM ANDAMENTO PREVISTA NO ART. 17, § 5º, DA LEI COMPLEMENTAR 389/13. CORRETA A APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA PARA TERRENO SEM EDIFICAÇÃO PARA CADA IMÓVEL QUE COMPÕE O CONDOMÍNIO. ART. 17, INCISO III, ALÍNEA 'b', § 3º, COMBINADO COM O ART. 12, INCISO I, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR 389/13.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, conhecer, porém, **NEGAR PROVIMENTO** à reclamação, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior e Guilherme Ramos da Cunha. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Francieli Cristini Schultz. Presidiu a sessão: Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 19 de outubro de 2021.

**Maico Bettoni**  
**Cunha**

**Guilherme Ramos da**

**Presidente das Câmaras de Julgamento**

**Relator**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 15/12/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011378463** e o código CRC **F5E5FA8F**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 19/10/2021**

**PRESIDENCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1584/2018**

**RECLAMANTE: AZ LD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2018**

**RELATOR: GUILHERME RAMOS DA CUNHA**

**ACÓRDÃO: 166/2021**

**REVISÃO DO IPTU 2018. CONHECIMENTO PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO NO QUE SE REFERE ÀS INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIAS 13.20.32.45.4145.0000 e 13.20.32.45.4148.0000 POR AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE PASSIVA. LANÇAMENTO FEITO PARA CADA UNIDADE. ART. 15, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 389/13. UNIDADES TRANSFERIDAS PARA TERCEIROS.**

**MÉRITO. CONDOMÍNIO HORIZONTAL. DIVISÃO DO LANÇAMENTO EM LOTES. EXISTÊNCIA DE MATRÍCULAS AUTÔNOMAS. NECESSIDADE DE LANÇAMENTO INDIVIDUALIZADO. ART. 15, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 389/13. EXISTÊNCIA APENAS DE ALVARÁ PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA. INEXISTÊNCIA DE ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA PARA OBRA EM ANDAMENTO PREVISTA NO ART. 17, § 5º, DA LEI COMPLEMENTAR 389/13. CORRETA A APLICAÇÃO DE ALÍQUOTA PARA TERRENO SEM EDIFICAÇÃO PARA CADA IMÓVEL QUE COMPÕE O CONDOMÍNIO. ART. 17, INCISO III, ALÍNEA 'b', § 3º, COMBINADO COM O ART. 12, INCISO I, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR 389/13.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade, CONHECER PARCIALMENTE da reclamação, e, na parte conhecida, **NEGAR PROVIMENTO** à reclamação, nos termos do voto do relator.

No que se refere à ilegitimidade passiva, o julgador Roniel Vieira dos Anjos, ao acompanhar o relator, acresceu como fundamento o fato de que o proprietário do imóvel é aquele que consta na matrícula, nos termos dos arts. 1.227 e 1.245 do Código Civil e art. 167, inciso I, item 17, da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73).

Participaram deste julgamento os membros: Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior e Guilherme Ramos da Cunha. Atuou como defensora da Fazenda Pública: Francieli Cristini Schultz. Presidiu a sessão: Maico Bettoni.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 19 de outubro de 2021.

**Maico Bettoni****Guilherme Ramos da Cunha****Presidente das Câmaras de Julgamento****Relator**

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ramos da Cunha, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 15/12/2021, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011377892** e o código CRC **1D393517**.

### **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 28/09/2021****PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSOS Nº: 1822/2019****RECLAMANTE: A BOA VISTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA****ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPTU/2019 POR ATIVIDADE RURAL****RELATORA: SIMONE HARITSCH****ACÓRDÃO: 165/2021**

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA (ART. 2º, §2º DA LCM N.º 389/2013) – ATIVIDADE RURAL EM IMÓVEL SITUADO EM ZONA URBANA – NECESSIDADE DE CONSULTA AO ÓRGÃO FEDERAL E AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (ART. 5, LCM N.º 312/2010) – VEDAÇÃO AO USO ANTE POSSIBILIDADE DE PERIGO PARA A POPULAÇÃO ART. 31, LCM N.º 312/2010. PARTE DO IMÓVEL NA ARIE MORRO DO BOA VISTA E SUA ZONA DE AMORTECIMENTO – IMPOSSIBILIDADE DO USO EM ATIVIDADE RURAL E CONSEQUENTE RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. CONTRATO DE COMODATO. NÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITO PREVISTO NO ART. 1º, §5º, DECRETO MUNICIPAL N.º 30.173/2017. EXCLUSÃO DA AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. NÃO ATENDIDO O DISPOSTO NO §2º DO ART. 10 DA LCM 79/99. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter o indeferimento da não incidência de IPTU/2019.

O Julgador Diogo Arão Nascimento Paulo acompanhou a relatora tão somente pela ausência do preenchimento do requisito legal previsto no § 5º, do art.1º do Decreto 30.173/2013 referente ao contrato de comodato, acompanhado do julgador Osni Sidnei Munhoz.

Participaram deste julgamento, realizado em 05 de outubro de 2021, os membros: Simone Haritsch (Relatora) Osni Sidnei Munhoz, Roselaine Bokorni, e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 19 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/12/2021, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011204967** e o código CRC **7367640A**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 28/09/2021**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 1817/2019**

**RECLAMANTE: A BOA VISTA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**

**ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPTU/2018 POR ATIVIDADE RURAL**

**RELATORA: SIMONE HARITSCH**

**ACÓRDÃO: 164/2021**

**EMENTA: IPTU. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA (ART. 2º, §2º DA LCM N.º 389/2013) – ATIVIDADE RURAL EM IMÓVEL SITUADO EM ZONA URBANA – NECESSIDADE DE CONSULTA AO ÓRGÃO FEDERAL E AUTORIZAÇÃO DO PODER**

EXECUTIVO MUNICIPAL (ART. 5º, LCM N.º 312/2010) – VEDAÇÃO AO USO ANTE POSSIBILIDADE DE PERIGO PARA A POPULAÇÃO ART. 31, LCM N.º 312/2010. PARTE DO IMÓVEL NA ARIE MORRO DO BOA VISTA E SUA ZONA DE AMORTECIMENTO – IMPOSSIBILIDADE DO USO EM ATIVIDADE RURAL E CONSEQUENTE RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IPTU. CONTRATO DE COMODATO. NÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITO PREVISTO NA NORMA VIGENTE (ART. 1º, §5º, DECRETO MUNICIPAL N.º 21.681/2013). EXCLUSÃO DA AREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. NÃO ATENDIDO O DISPOSTO NO §2º DO ART. 10 DA LCM 79/99 RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MAIORIA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER da reclamação e no mérito por (3x2) NEGAR - LHE PROVIMENTO.

O julgador Osni Sidnei Munhoz entende ter sido cumprido os requisitos para o reconhecimento da não incidência do IPTU, em especial pelo parecer da SDRural de fls. 51 a 80 do PTAC 1817/2019

Participaram deste julgamento, realizado em 05 de outubro de 2021, os membros: Simone Haritsch (Relatora) Osni Sidnei Munhoz, Roselaine Bokorni, e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 19 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2021, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/12/2021, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011204876** e o código CRC **3B21E59A**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 28/09/2021**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSOS Nº: 1894/2020**

**RECLAMANTE: A BOA VISTA PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA**

**ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA IPTU/2020 POR ATIVIDADE RURAL****RELATORA: SIMONE HARITSCH****ACORDÃO: 163/2021**

EMENTA: NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU EM RAZÃO DE DESTINAÇÃO RURAL – NECESSIDADE DE PROVA - ÔNUS DO INTERESSADO - NÃO COMPROVAÇÃO – INVIABILIDADE DA CONCESSÃO PELA MERA REGULARIDADE FORMAL DO REQUERIMENTO. CONTRIBUINTE CADASTRADO NA ATIVIDADE DE COMÉRCIO – NÃO DEMONSTRAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA AGRÍCOLA – INCIDÊNCIA DO IMPOSTO MUNICIPAL. VALIDADE JURÍDICA DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS POR CONTRIBUINTE EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em CONHECER da reclamação e no mérito em NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter o indeferimento da não incidência de IPTU/2020 nos termos do voto da relatora.

Participaram deste julgamento, realizado em 05 de outubro de 2021, os membros: Simone Haritsch (Relatora) Osni Sidnei Munhoz, Roselaine Bokorni, e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 07/12/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 08/12/2021, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011204745** e o código CRC **9C54F156**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT****SESSÃO DO DIA: 19/10/2021****PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI****PROCESSO Nº: 1832/2020****RECLAMANTE: JOÃO GUILHERME SPRING**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 182/2019****RELATORA: SIMONE HARITSCH****ACORDÃO: 174/2021**

EMENTA: IPTU – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS – ALTERAÇÃO DA SITUAÇÃO CADASTRAL DE “ENCRAVADO” PARA “FUNDOS”– CONTRIBUINTE QUE É PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL CONTÍGUO COM ACESSO À VIA PÚBLICA - LANÇAMENTO NOS TERMOS DO ART. 149, VIII, DO CTN - ERRO DE FATO QUE AUTORIZA O LANÇAMENTO RETROATIVO – MAJORAÇÃO DA ALIQUOTA. INOCORRÊNCIA. IMÓVEL SEM EDIFICAÇÃO. ALIQUOTA DISPOSTA NA ALÍNEA A, INCISO III DO ART 17 DA LC 389/2013. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS – DESPROVIMENTO DA RECLAMAÇÃO – MAIORIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, CONHECER da reclamação e por maioria NEGAR-LHE PROVIMENTO.

O julgador Diogo Arão Nascimento Paulo divergiu com fundamento no memorando 5411099/2020 entendendo que houve erro do Município. Acompanhou a divergência Osni Sidnei Munhoz apresentando voto escrito.

Em razão do empate o Presidente, pediu vista e votou com a relatora, por entender não se tratar de nova interpretação da norma ou correção de equívoco na valoração jurídica do imóvel.

Participaram deste julgamento, realizado em 05 de outubro de 2021, os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Simone Haritsch e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristini Schultz.

Acórdão aprovado na sessão do dia 16 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Haritsch, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 15/12/2021, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011418495** e o código CRC **C3BB5986**.

---

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 19/10/2021**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 2044/2021**

**RECLAMANTE: JORGE JOÃO CLOCK**

**ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU**

**RELATOR: DIOGO ARÃO NASCIMENTO PAULO**

**ACÓRDÃO Nº 161/2021**

**IPTU. REVISÃO. FATO GERADOR DO IPTU COM A RESPECTIVA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA - 1º DE JANEIRO DE CADA EXERCÍCIO, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR 389/2013. DOCUMENTOS SÃO INSUFICIENTES PARA REVER O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. REVISÃO NÃO POSSUI O CONDÃO DE ALTERAR O CADASTRO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. UNANIMIDADE.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em **conhecer da reclamação e por unanimidade de votos negar provimento**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Diogo Arão Nascimento Paulo (Relator), Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Simone Haritsch, sob a presidência de Maico Bettoni. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Francieli Cristini Schultz.

**Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 19 de outubro de 2021.**

Maico Bettoni

Diogo Arão Nascimento Paulo

Presidente das Câmaras de Julgamento

Relator

---



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Arão Nascimento Paulo, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 15/12/2021, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011373059** e o código CRC **6369E5D8**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

**Processo Administrativo Disciplinar nº 23/20** - Considerando que não restou comprovado o cometimento de infração disciplinar por parte do servidor Alceu Veiga, matrícula 45.994, Condutor de Veículo Automotor, lotado na Secretaria de Assistência Social, nos termos do artigo 97, do Decreto 17.493/2011, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 15/12/2021, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011399345** e o código CRC **D852333F**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 16/11/2021**

**PRESIDÊNCIA: MAICO BETTONI**

**PROCESSO Nº: 1771/2019**

**RECLAMANTE: M.R.W. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO INDEFERIMENTO DA IMUNIDADE DO ITBI**

**RELATOR: PAULO TSALIKIS**

**ACÓRDÃO: 175/2021**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL EM INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. REVALIDAÇÃO DE GUIA. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO LEGAL DO ART. 17, §3º DA LCM N.º 400/2013. ATIVIDADE IMOBILIÁRIA COMPROVADA PELA TOTALIDADE DAS RECEITAS OPERACIONAIS COM ALUGUÉIS. NÃO ATENDIMENTO DA NORMA IMUNIZANTE (ART. 156, §2º, I, DA CFRB/88 C/C ART. 37 DO CTN E ART. 3º, IV E §1º DA LCM N.º 400/2013). IMUNIDADE INAPLICÁVEL. IMPOSTO DEVIDO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. MINERVA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **CONHECER DA RECLAMAÇÃO** e por maioria, com voto de desempate da Presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, mantendo o indeferimento do reconhecimento de imunidade na operação de transferência do imóvel em realização de capital social. Divergência dos Julgadores Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz que entenderam pelo deferimento da imunidade condicionada com aferição da receita operacional a partir da data de integralização do imóvel no capital social da empresa.

Participaram deste julgamento realizado em 21 de setembro de 2021, os membros: Paulo Tsalikis (Relator), Simone Hartisch, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência de Maico Bettoni. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra. Francieli Cristine Schultz.

Acórdão aprovado em 16 de novembro de 2021.

Maico Bettoni

Paulo Tsalikis

Presidente

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor(a) Público(a)**, em 15/12/2021, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maico Bettoni, Gerente**, em 15/12/2021, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011418625** e o código CRC **055F0194**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 517/2021

**Giancarlo Schneider, Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 183/2020**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS, PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020**.

**Sibele Gualberto Montenegro**, Matrícula Nº **143** - Gestor do Contrato

**Lucas Tiago Zimmermann**, Matrícula Nº **1395** - Fiscal Titular

**Alfredino Schaldag**, Matrícula Nº **864** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo

da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011398653** e o código CRC **B44FAA8C**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 525/2021**

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 199/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMOSTRAGEM E ANÁLISE LABORATORIAL COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021**.

**Patrícia Helena Eggert Karnopp**, Matrícula nº 505 - Gestor Titular

**Glauber Rover Cadorin**, Matrícula nº 582 - Fiscal Titular

**Bianca da Silva**, Matrícula nº 822 - Fiscal Titular

**Tatiana Hertel Pinto**, Matrícula nº 1155 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

- g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011444618** e o código CRC **8698994B**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 520/2021**

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 053/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Secretaria de Estado da Administração / Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais**, que tem por objeto a **prestação de serviços de publicação de atos oficiais**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, na forma da **Inexigibilidade de Licitação N° 004/2019**.

**Miliane Quintino Benedet**, Matrícula N° **1154** - Gestor do Contrato

**Josiane Peixer Rosa**, Matrícula N° **1222** - Fiscal Titular

**Dione Trainotti Lenzi**, Matrícula N° **0637** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua

prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica (ACT).

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011406949** e o código CRC **241F3233**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 519/2021**

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 208/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa Abaiti Engenharia Ltda, que tem por objeto a prestação de serviços de drenagem/limpeza das unidades de tratamento com coleta e transporte de resíduos das ETE'S da Cia Águas de Joinville, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Processo de Licitação da CAJ nº 054/2021**.

**Diego Brunelli Ghissi**, Matrícula N° 1223 - Gestor do Contrato

**Julia Haubricht**, Matrícula N° 1180 - Fiscal Titular

**Iuli Theisen Andersen da Silva Escalante**, Matrícula N° 1116 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/12/2021, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0011406420** e o código CRC **AD3EE40F**.